



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

AVISO
DE ALTERAÇÃO

Processo Nº: 0026.006620/2025-21

Pregão Eletrônico Nº 90662/2025/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura de 05 veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que foram promovidas alterações por meio do Adendo Modificador I ao Termo de Referência e disposições do Edital, em decorrência de pedido de esclarecimento. As referidas alterações encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta nos sítios eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Diante das alterações, retifica-se o prazo inicialmente estabelecido, com o reagendamento da sessão de abertura para o dia **08 de julho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, permanecendo inalterados os demais termos do edital.

Publique-se.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 23/06/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73654720** e o código CRC **DFC84FA4**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0026.006620/2025-21

SEI nº 73654720



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

ADENDO

MODIFICADOR I

Processo Nº: 0026.006620/2025-21

Pregão Eletrônico Nº 90662/2025/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura de 05 veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

7.20.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de até 25% do valor referenciado.

LEIA-SE:

7.20.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de até 75% do valor referenciado.

II - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME ABAIXO:

Considerando que as alterações realizadas impactam a formulação das propostas, impõe-se a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021. **Retifica-se a abertura da sessão inaugural do certame, anteriormente prevista, cito no dia 08/07/2026, às 10h00 (horário de Brasília - DF).**

III - PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, **Pregoeiro(a)**, em 23/06/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73616155** e o código CRC **1A1AB838**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0026.006620/2025-21

SEI nº 73616155



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
- 1.2. Unidade solicitante: Gerência de Logística - GLOG.

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

3. DO OBJETO:

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura de 05 veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	---------------	-------------------	------------

01	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo ônibus rodoviário , modelo VOLVO /COMIL CAMPIONE INVICTUS HD, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9BVU3W52XTE394081	SERVIÇO	01
02	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo Caminhão baú carga seca , modelo Constellation 26.320 6x2/ Volkswagen, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9536C8TD6TR005519	SERVIÇO	01
03	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ399626	SERVIÇO	01
04	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ331827	SERVIÇO	01
05	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S0XTJ399824	SERVIÇO	01

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais sinistros/danos que possam atingir os veículos desta SEAS. Em razão que, cada vez mais, em decorrência do grande fluxo de veículos existentes percorrendo nossas cidades e ainda, principalmente pelas condições das vias públicas, sejam nas áreas urbanas, rodovias e estradas da zona rural, o que possibilita a exposição destes veículos a se envolverem em sinistros, colocando assim em risco, não somente o patrimônio público, como a segurança de seus ocupantes. Ao mesmo tempo, está cada vez mais difícil o deslocamento em função da elevação do número de veículos que os expõem a colisões, bem como aos demais riscos inerentes como incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza.

Desta forma, o **SEGURO TOTAL** para o veículo, irá propiciar a segurança necessária para o deslocamento dos servidores desta Secretaria, em suas atividades e locomoção para viagens ao interior do Estado de Rondônia e região, pois segue caminhos ininterruptos sujeitos à toda sorte exposto ao trânsito existente atualmente, seja nas vias urbanas como rurais e rodovias, sendo deste modo, forçoso a cobertura de seguro para o automóvel, dando mais segurança contra danos causados por colisões, roubos, furtos, incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza, prejuízos materiais a terceiros, bem como para cobrir danos pessoais ao condutor e passageiros, e a terceiros. Assim, é imperativo haver uma cobertura financeira indenizatória para um patrimônio público valioso sujeito frequentemente a perturbações incontroláveis, que resulta em danos materiais e pessoais. E por ser obrigação do gestor zelar pelo patrimônio, evitando-se prejuízos ao erário público e ainda aos servidores sob sua subordinação, é imprescindível a aquisição do **SEGURO TOTAL** para os veículos identificados no presente Termo de Referência.

Assim, pelo exposto, por trata-se de necessidade de dar melhores condições de segurança e assistência ao trabalho, além de evitar uma morosidade superior do que já é comum no meio público com possíveis sinistros que, por vezes, podem ocorrer em localidades fora da área urbana, além de retirarem os veículos de circulação que prejudicam o atendimento das demandas sociais da população.

6. DOS REQUISITOS DO SEGURO:

A presente contratação tem por elemento a prestação de serviços de seguro total dos veículos no âmbito de todo o território nacional, decorrente de prejuízos causados nos casos de: roubo e furto; colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Visto que o veículo não utiliza garagem em tempo integral e será conduzido por condutores/motoristas autorizados e/ou credenciados, o seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Raios e suas consequências.
- Danos causados por granizo, ventos fortes, furacão e terremotos e demais eventos afins.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, sem franquia (dispensados do pagamento parcial ou total do valor da franquia).
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- Responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- Acidente pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez).
- Cobertura adicional com assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro;

b) guincho, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante e traslado do servidor;

- Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;

Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem do Governo do Estado de Rondônia (ou cedida), e guarnecida por vigilância durante 24 horas ininterruptas, com ressalva nas excepcionalidades em que os veículos estejam em deslocamento fora do município de origem. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

7. DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM:

7.1. A contratada deverá segurar os veículos descritos no item 4 do Termo de Referência (TR), sem limite de quilometragem rodada, garantindo as condições especificadas no item 6 e seguintes do TR.

7.2. DO AVISO DE SINISTRO:

7.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma central de comunicação de sinistros, funcionando 24 horas por dia, de forma ininterrupta, durante toda a vigência do contrato.

7.2.2. A central de comunicação mencionada no subitem anterior poderá operar por e-mail, telefone ou serviço online, garantindo acessibilidade em qualquer parte do território nacional.

7.2.3. As informações de acesso à central de comunicação deverão constar no Manual do Usuário.

7.2.4. Após o registro do sinistro por um dos meios indicados, a contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da data do registro para realizar a vistoria do veículo e autorizar a execução do serviço necessário.

7.2.5. Caso haja necessidade de reboque, o atendimento deverá ocorrer em até **03 (três) horas** após o aviso do sinistro.

7.3. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- 7.3.1. Em caso de sinistro, a seguradora deverá examinar as causas e circunstâncias do ocorrido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a fim de caracterizar o risco, avaliar as consequências e concluir sobre a cobertura.
- 7.3.2. Se a seguradora não se pronunciar dentro desse prazo, a contratante poderá autorizar a correção do dano, ficando a seguradora responsável pelo pagamento integral dos custos.
- 7.3.3. A comunicação do sinistro por parte da CONTRATANTE deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.3.4. Nos casos de indenização parcial, a reintegração da cobertura será automática, sem cobrança de prêmio adicional.
- 7.3.5. Se o veículo sinistrado puder ser recuperado, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE, não podendo a seguradora impor restrições para a liberação do serviço.
- 7.3.6. Para veículos dentro do período de garantia, os serviços deverão ser realizados somente por concessionárias autorizadas da marca.
- 7.3.7. Caso se verifique que os reparos efetuados estejam em desacordo com as características originais do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes apontados pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias às suas expensas, além das penalidades previstas nas Sanções, observando o contraditório e ampla defesa.
- 7.3.8. O prazo máximo para o pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de **30 (trinta) dias** a partir do aviso do sinistro.
- 7.3.9. O descumprimento desse prazo sujeitará a seguradora a multa diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da indenização, limitada a **20% (vinte por cento)**, além das demais penalidades previstas no Termo de Referência.

7.4. DA APÓLICE:

- 7.5. A seguradora deverá emitir apólices individualizadas por veículo anualmente, exclusivamente por meio eletrônico, sem custos para a CONTRATANTE
- 7.6. Excepcionalmente, mediante justificativa, a apólice poderá ser entregue fisicamente na sede administrativa da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada na Avenida Farquar, 2886 – Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, Porto Velho – RO, CEP 76.801-361, no setor de Contratos da Diretoria Administrativa e Financeira, no horário de expediente, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.
- 7.7. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser emitidos individualmente.
- 7.8. A apólice deverá conter obrigatoriamente:
- a) Identificação e descrição detalhada de cada veículo;
 - b) Indicação da tabela de referência e tabela substituta, bem como seus respectivos meios de publicação;
 - c) Indicação do fator de ajuste (mínimo de **100%** para a cobertura Casco);
 - d) Prêmios discriminados por cobertura;
 - e) Franquia aplicável, conforme disposto neste Termo de Referência;
 - f) Limites de indenização por cobertura, conforme contratado.
- 7.9. Além disso, a apólice deverá especificar:
- 7.9.1. **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**
- a) Indenização por danos materiais: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
 - b) Indenização por danos pessoais: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).
- 7.9.2. **Acidente por Passageiro (APP):**
- a) Indenização por morte por pessoa: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
 - b) Indenização por invalidez por pessoa: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).
- 7.10. A apólice deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, via meio eletrônico com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.
- 7.11. A CONTRATANTE terá **15 (quinze) dias** para verificar a conformidade da apólice e confirmar sua validade.
- 7.12. Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 8.1 deste instrumento, o prazo máximo será de **72 (setenta e duas) horas**.
- 7.13. Caso seja necessária a inclusão de endosso ou correção de dados (placa, classe de bônus, entre outros), a seguradora terá **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação da SEAS para efetuar as devidas alterações.
- 7.14. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado **não** invalida a aplicação, no prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem

como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.15. A seguradora deverá fornecer um manual ou documento equivalente contendo informações sobre o funcionamento do seguro, em quantidade suficiente para cada veículo segurado.

7.16. **DO ENDOSSO, INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS:**

7.16.1. **Do Endosso:**

7.16.1.1. Quaisquer alterações na apólice, como inclusão, substituição ou exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela SEAS e processadas pela seguradora mediante emissão de endosso.

7.16.1.2. Alterações por endosso poderão abranger correções no nome do segurado, endereço, local de permanência, unidade da federação, chassi e placas dos veículos, entre outras necessidades surgidas durante a vigência da apólice.

7.16.1.3. O prazo para emissão do endosso não poderá exceder **15 (quinze) dias** após a solicitação formal da CONTRATANTE.

7.16.2. **Da inclusão e substituição:**

7.16.2.1. Caso haja necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante o período da apólice, a seguradora deverá fornecer previamente um orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

7.16.2.2. Se o valor do prêmio do novo veículo for inferior ao anteriormente contratado, a seguradora deverá devolver a diferença proporcional ao período restante da apólice.

7.16.2.3. O procedimento de devolução deverá ser formalizado via ofício da CONTRATANTE, preferencialmente por depósito bancário.

7.16.2.4. Após pagamento da devolução que trata o subitem anterior, deverá a CONTRATADA enviar guia de depósito ou de comprovante de pagamento se este for efetuado via sistema de arrecadação, ao setor de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

7.16.2.5. A Gerência de Logística (Transportes) da Diretoria Administrativa e Financeira comparará o orçamento apresentado com, pelo menos, dois outros orçamentos do mercado para confirmar a inclusão ou substituição. Caso o orçamento da seguradora não seja o mais vantajoso, a CONTRATADA deverá aceitar a menor proposta identificada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor pesquisado no mercado por meio de cotação.

7.17. **Da exclusão:**

7.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a **15 (quinze) dias**.

7.17.4. A devolução, a qual é encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário efetuado pela contratada em conta a ser indicada pela contratante, por meio da sua Coordenadoria de Administração e Finanças, ou por meio de documento de arrecadação próprio.

7.17.5. Em qualquer das modalidades que tenha ocorrido a devolução que trata o subitem anterior, deverá ser o comprovante enviado ao setor da contratante ali indicado.

7.17.6. As alterações oriundas do endosso, da inclusão, da substituição e da exclusão limitar-se-ão, no máximo, a 25% do valor da apólice.

7.18. **DA FRANQUIA:**

7.18.1. A franquia a ser considerada para a presente contratação será a **REDUZIDA**, devendo ser observado o seguinte:

a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados;

b) A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada de forma unificada em caso de quebra simultânea, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra simultânea de para-brisa e farol, franquia única; quebra simultânea de para-brisa, farol e lanterna, franquia única.

7.18.2. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

7.18.3. Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

7.18.4. Em caso de ocorrência do previsto no subitem anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

7.18.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.18.6. Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da CONTRATADA, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

7.18.7. Deverá ainda ser imputado ao agente externo, que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo o veículo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

a) se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,

b) se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador.

7.19. DA INDENIZAÇÃO:

7.19.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

7.19.2. Os danos materialmente comprovados causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.19.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.20. Da indenização integral:

7.20.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de até 75% do valor referenciado.

7.20.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.20.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

7.20.4. Na formulação de preços, deve-se considerar que, via de regra, os veículos pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagens pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia ou cedidas, sendo essas instalações guardadas por vigilância 24 horas por dia. Ressalvam-se, contudo, as situações excepcionais em que os veículos estiverem em deslocamento fora do município de origem. Além disso, os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores autorizados, pertencentes ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA/ PRAZO:

8.1. Da realização do serviço e da entrega:

8.1.1. A seguradora deverá emitir apólices individualizadas por veículo, exclusivamente por meio eletrônico, sem custos para a CONTRATANTE.

8.1.2. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na sede administrativa da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada na Avenida Farquar, 2886 – Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, Porto Velho – RO, CEP 76.801-361, na Diretoria Administrativa e Financeira, setor de Contratos, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h30m de segunda a sexta-feira.

8.1.3. Na entrega, deverão acompanhar, além da nota fiscal/fatura, certidões fiscais e os respectivos manuais do

seguro e do certificado de garantia.

8.1.4. A Empresa deverá realizar a ativação do **SEGURO TOTAL** por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento) da tabela FIPE ora contratado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da assinatura do contrato.

8.1.5. A realização do serviço será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

8.2. **Do Prazo:**

8.2.1. As apólices do seguro deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, desde que haja apresentação de justificativa e aprovação da Administração.

8.2.2. As solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser feitas dentro do período estipulado no subitem anterior.

8.2.3. Se a solicitação for encaminhada à SEAS após o prazo previsto no subitem 8.2.1, poderá haver perda do direito à análise.

8.2.4. As solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser enviadas para o e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

9. **DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS:**

9.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, XXXVIII considera-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado".

9.2. Somado a isso, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 65, define:

Art. 65. Para contratação de **bens e serviços de natureza comum** será utilizada **obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão**, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

9.3. Nessa conjuntura, os itens e serviços presentes neste Termo de Referência será considerado como **serviço comum**, sendo sua modalidade licitatória o **pregão**, segundo os fundamentos acima.

10. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que a contratação deverá ser realizada por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Embora os serviços possuam natureza semelhante, a divisão da contratação por item mostra-se tecnicamente viável, uma vez que cada veículo poderá ser segurado de forma independente, sem comprometer a execução contratual ou a prestação dos serviços securitários. Assim, o parcelamento permite a participação de um maior número de licitantes, inclusive de empresas que eventualmente não possuam interesse ou capacidade operacional para assumir a totalidade dos itens, favorecendo a competitividade do certame.

10.3. Além disso, a contratação por item possibilita maior flexibilidade administrativa e potencial redução de custos, considerando que os valores dos seguros podem variar conforme as especificidades de cada veículo, tais como modelo, ano de fabricação, perfil de utilização e índice de sinistralidade.

10.4. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não acarretará prejuízo à padronização, ao gerenciamento ou à fiscalização da contratação, tendo em vista que os serviços de seguro possuem execução individualizada por veículo, mediante emissão de apólices próprias, o que permite o acompanhamento eficiente mesmo na hipótese de contratação de fornecedores distintos.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, razão pela qual o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. **Do instrumento contratual:**

11.1.1. Poderá ser formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da

empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

11.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do documento.

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. **Da vigência contratual:**

11.3. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

11.4. **Do reequilíbrio:**

11.4.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

11.4.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

11.4.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

11.5. **Do reajuste:**

11.5.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº14.133. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.5.2. Tal medida visa assegurar a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência estabelecido.

11.5.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E, ou outro que o substitua ou melhor se adeque.

11.5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

11.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.5.8. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data do orçamento estimado da contratação como data-base para fins de reajuste contratual.

11.5.9. Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data do orçamento estimado da contratação, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5.10. Em caso de Análise do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

11.5.11. A ausência de solicitação de reajuste anteriormente à formalização de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou à extinção do contrato poderá caracterizar renúncia tácita ao direito relativo ao período já transcorrido, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

11.5.12. A concessão do reajuste estará condicionada à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5.13. A Administração deverá consignar expressamente, nos autos da contratação, a data do orçamento estimado adotada como marco temporal para fins de reajustamento, de modo a conferir segurança jurídica e transparência à execução contratual.

11.5.14. Da revisão:

11.5.14.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigido.

11.5.14.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação econômica contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto à Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

11.5.14.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos demonstrando a proposta inicial do contrato, quando este já não constar do processo licitatório; e
- b) Planilha de custos demonstrando a proposta atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

11.6. Da extinção contratual:

11.7. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal devidamente motivado e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.8. A extinção contratual poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando houver descumprimento contratual, paralisação injustificada da execução, atraso injustificado, perda das condições de habilitação ou razões de interesse público devidamente justificadas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão arbitral, judicial ou determinação de órgão de controle, nos termos da legislação aplicável.

11.9. Constituem efeitos da extinção contratual, quando aplicáveis:

- a) a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) a execução das garantias contratuais eventualmente prestadas para ressarcimento de prejuízos causados à Administração;
- c) a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados;
- d) a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação vigente.

11.10. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às prerrogativas estabelecidas no art. 104 da referida Lei.

11.11. A extinção do contrato não afastará a apuração de responsabilidades nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante ou comissão especialmente designada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2. A fiscalização contratual deverá ser exercida de forma ativa, preventiva e documentada, com registro das ocorrências, comunicações, notificações, relatórios, comprovantes, apólices, endossos, cartões de identificação, registros de sinistro, documentos de regulação, comprovantes de indenização, comprovantes de pagamento de franquia e demais documentos relacionados à execução contratual.

12.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento integral das coberturas contratadas e pela observância dos prazos, condições e obrigações previstos neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na apólice, nos endossos e no contrato.

12.4. Das atribuições do fiscal do contrato

12.5. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

a) conferir, após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, se as apólices individualizadas, endossos, cartões de identificação dos veículos e manuais de atendimento foram emitidos conforme as condições previstas neste Termo de Referência;

b) verificar se cada apólice corresponde corretamente ao veículo segurado, especialmente quanto à marca, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, código FIPE, valor de referência, fator de ajuste, limites de indenização, coberturas contratadas, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições exigidas;

c) verificar se os valores das franquias constam das propostas e das apólices, bem como se respeitam os limites máximos definidos neste Termo de Referência;

d) conferir a existência de cobertura de seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais por passageiro e demais coberturas previstas no instrumento convocatório;

e) acompanhar a vigência das apólices, mantendo controle atualizado dos prazos de início e término da cobertura, a fim de evitar descontinuidade da proteção securitária dos veículos;

f) comunicar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, a proximidade do término da vigência contratual ou da apólice, para que sejam avaliadas as providências administrativas cabíveis;

g) acompanhar os procedimentos de endosso, inclusão, exclusão ou substituição de veículos, verificando a compatibilidade dos valores, limites, prazos e condições com o contrato;

h) acompanhar a ocorrência de sinistros desde a comunicação inicial até a conclusão do procedimento, incluindo vistoria, regulação, autorização de reparo, escolha da oficina, pagamento de indenização, pagamento de franquia, liberação do veículo e encerramento do atendimento;

i) registrar em relatório próprio toda ocorrência relacionada à execução contratual, especialmente atrasos, negativas de cobertura, divergências de franquia, descumprimento de prazos, falhas na assistência 24 (vinte e quatro) horas, retenção indevida de veículo, demora na indenização ou qualquer fato que possa comprometer a proteção patrimonial da Administração;

j) notificar a CONTRATADA, por escrito, sempre que identificada falha, omissão, atraso ou inconformidade na execução contratual, fixando prazo para correção, salvo quando houver prazo específico previsto neste Termo de Referência;

k) encaminhar ao gestor do contrato os registros e documentos necessários à adoção de providências superiores, inclusive para eventual abertura de procedimento sancionatório, quando a irregularidade não for sanada ou quando houver dano à Administração;

l) elaborar relatório de fiscalização, contendo avaliação objetiva da execução contratual, cumprimento das obrigações, qualidade do atendimento, prazos observados, inconformidades identificadas e providências adotadas.

12.6. **Das atribuições do gestor do contrato**

12.7. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

a) coordenar a execução administrativa do contrato e acompanhar os atos praticados pelo fiscal;

b) avaliar os relatórios de fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao saneamento de falhas, à cobrança de obrigações e à preservação do interesse público;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento, prorrogação, alteração, renovação ou encerramento contratual;

d) adotar providências quanto à prorrogação, renovação, extinção, alteração, aplicação de sanções ou demais medidas administrativas relacionadas ao contrato;

e) verificar, antes de eventual prorrogação ou nova contratação, o histórico de execução contratual, a qualidade dos serviços prestados, a ocorrência de sinistros, a tempestividade dos atendimentos e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

f) encaminhar à autoridade competente, quando cabível, proposta de instauração de procedimento administrativo sancionador, instruída com os relatórios, notificações, documentos e elementos produzidos pelo fiscal do contrato.

12.8. **Da fiscalização contratual dos sinistros**

12.9. A fiscalização contratual deverá acompanhar todos os sinistros envolvendo os veículos segurados, com registro das providências no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, desde a ocorrência até o encerramento administrativo.

12.10. O fluxo inicial do sinistro deverá observar a seguinte sequência:

12.11. Ocorrência do sinistro -> sinalização e preservação do local -> acionamento de atendimento médico, se houver vítimas -> comunicação à chefia imediata e à Gerência de Logística - GLOG -> acionamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO ou Polícia Rodoviária Federal - PRF, conforme o caso -> acionamento da Polícia Técnico-Científica - POLITEC, quando necessário -> coleta de dados dos envolvidos e testemunhas -> registro fotográfico do local, dos danos e das quatro faces do veículo -> acionamento da seguradora -> solicitação de reboque, se necessário -> abertura de

processo SEI.

12.12. O processo SEI deverá conter, quando aplicável, Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou comprovante de solicitação da perícia, relatório circunstanciado, relatório fotográfico, dados dos envolvidos, protocolo da seguradora e demais documentos necessários à instrução do sinistro, salvo quando melhor interesse da Administração Pública.

12.13. Após o registro do sinistro, a fiscalização deverá acompanhar o seguinte fluxo:

12.14. Registro junto à seguradora -> obtenção do protocolo -> controle do prazo de reboque, limitado a 03 horas -> acompanhamento da vistoria, em até 05 dias -> acompanhamento da regulação, em até 05 dias úteis -> autorização do reparo ou definição da indenização -> acompanhamento do serviço -> conferência física do veículo -> registro de aceite ou inconformidade no SEI.

12.15. A fiscalização deverá controlar o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, especialmente: reboque em até 03 horas, vistoria em até 05 dias, regulação em até 05 dias úteis, correção de reparo inadequado em até 05 dias e pagamento de indenização em até 30 dias.

12.16. **Do tratamento de inconformidades**

12.17. Identificada falha, atraso, omissão, negativa indevida, reparo inadequado ou qualquer desconformidade na execução do seguro, o fiscal deverá registrar a ocorrência no processo SEI e notificar formalmente a contratada.

12.18. O fluxo de tratamento de inconformidades observará a seguinte sequência:

12.19. Identificação da inconformidade -> registro no processo SEI -> notificação da contratada -> concessão de prazo para manifestação ou correção -> acompanhamento da providência corretiva -> reavaliação pela Gerência de Logística - GLOG -> aceite da correção, se regular -> manutenção da inconformidade, se não corrigida -> encaminhamento à gestão contratual para providências cabíveis.

12.20. Nos casos de reparo em desacordo com as características originais do veículo, deverá ser observado o seguinte fluxo:

12.21. Constatação do reparo inadequado -> registro fotográfico e relatório da GLOG -> emissão de termo de recusa -> notificação da contratada -> prazo de 05 dias para correção às expensas da contratada -> nova vistoria -> aceite do veículo ou encaminhamento para avaliação de sanção administrativa.

12.22. O aceite do veículo somente ocorrerá após a verificação da regularidade do reparo, compatibilidade das peças utilizadas, preservação da garantia de fábrica, segurança, funcionalidade e atendimento às condições contratadas.

12.23. **Dos critérios objetivos de avaliação da qualidade do serviço**

12.24. A qualidade da execução contratual será avaliada pela fiscalização com base em indicadores objetivos de desempenho, diretamente vinculados às obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência.

12.25. Para fins de controle da execução, serão observados os seguintes critérios mínimos:

I. Assistência 24 horas: a contratada deverá manter central de atendimento disponível 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual, por telefone, e-mail ou meio eletrônico equivalente, devendo fornecer número de protocolo ou registro formal do atendimento.

II. Reboque ou transporte do veículo: quando necessário, o atendimento deverá ocorrer em até 03 horas após o aviso do sinistro, devendo a fiscalização registrar o horário do acionamento, o horário da chegada do reboque e o respectivo protocolo.

III. Vistoria e regulação do sinistro: a contratada deverá realizar a vistoria, analisar as causas, concluir sobre a cobertura e autorizar o serviço no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante comunicação formal à contratante.

IV. Pagamento de indenização ou solução securitária: o pagamento da indenização ou a adoção da providência final cabível deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contado do aviso do sinistro, sob pena de incidência das penalidades previstas neste Termo de Referência.

V. Emissão da apólice: a contratada deverá entregar apólice individualizada por veículo, por meio eletrônico e com assinatura válida, no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato.

VI. Conformidade da apólice: a fiscalização verificará a compatibilidade entre a apólice emitida e as condições contratadas, especialmente quanto às coberturas, franquias, limites de indenização, dados dos veículos, vigência e demais condições previstas no edital e no contrato.

VII. Qualidade do reparo: os reparos deverão preservar as características originais do veículo, com utilização de peças adequadas, compatíveis com a especificação do fabricante e sem prejuízo à garantia de fábrica, quando existente.

VIII. Relatório anual de sinistralidade: a contratada deverá apresentar relatório anual consolidado contendo, no mínimo, os sinistros registrados, prazos de atendimento, valores indenizados, recusas de cobertura, reparos realizados, reboques acionados e inconformidades verificadas.

12.26. A comprovação do cumprimento dos indicadores será realizada por meio de protocolos de atendimento, relatórios da seguradora, comunicações formais, apólices, endossos, relatórios de vistoria, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, notas fiscais, relatórios da oficina e demais documentos juntados ao processo SEI.

12.27. O descumprimento dos indicadores previstos neste item deverá ser registrado pela fiscalização como

inconformidade contratual, com notificação formal da contratada para manifestação ou correção, conforme a natureza da falha.

12.28. O atraso injustificado no pagamento de indenização sujeitará a contratada à multa diária de 0,2% sobre o valor da indenização, limitada a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12.29. As falhas reiteradas no cumprimento dos indicadores de qualidade, especialmente quanto ao atendimento 24 horas, prazo de reboque, vistoria, regulação, indenização, emissão de apólice e qualidade dos reparos, poderão subsidiar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.30. Os registros de desempenho da contratada também serão considerados para fins de avaliação de eventual prorrogação contratual, especialmente quanto à vantajosidade, regularidade da execução, eficiência no atendimento dos sinistros e ausência de inconformidades graves ou reiteradas.

12.31. A prorrogação contratual não constituirá direito subjetivo da contratada e dependerá de avaliação favorável da Administração, com base nos registros objetivos da fiscalização, no interesse público e na demonstração de que a execução contratual foi satisfatória.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento do serviço/material, objeto do presente Termo de Referência, se dará conforme segue abaixo:

13.2. **Recebimento Provisório:** em um prazo de 03 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, da data da entrega ou prestação do serviço, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos ou prestação do serviço, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

13.3. **Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos ou prestação do serviço, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

13.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

13.6. A comissão nomeada por portaria composta por no mínimo 02 (dois) membros fará a fiscalização e gestão para realizar o recebimento provisório/definitivo do material/serviço e apresentará o relatório de execução.

13.7. Caso sejam insatisfatórios os veículos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as **desconformidades com as especificações**. Nesta hipótese, o material ou serviço em questão será rejeitado, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias corridos, da comunicação, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas com o CNPJ, o qual será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato. As notas devem conter, em seu corpo: a descrição do objeto, a respectiva nota de empenho da despesa, o número do processo e o número da agência e da conta bancária da empresa para depósito do pagamento. Deverão estar acompanhadas da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, que será verificada nos sítios eletrônicos competentes, devendo ser negativa ou positiva com efeito de negativa. O envio deve ser realizado por intermédio do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

14.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

14.2.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.2.2. O pagamento das franquias será realizado conforme a logística estabelecida pela empresa seguradora contratada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de informar previamente à CONTRATANTE os procedimentos e prazos para o pagamento. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá garantir a liberação do veículo para reparo ou substituição, condicionados ao pagamento da franquia, conforme as regras da apólice de seguro.

14.2.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela da compra contratado e entregue.

14.2.4. No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).

14.2.5. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a realização do serviço, comprovando a execução do objeto contratado.

14.2.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

14.2.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, a qual irá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

14.2.8. O pagamento, decorrente da realização do serviço que consta no presente objeto, neste Termo de Referência, será efetuado no prazo de **até quinze (15) dias úteis**, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, a contar do recebimento da Nota Fiscal e da documentação necessária, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

14.2.9. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.2.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

14.2.11. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

14.2.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.2.13. No que concerne às etapas que precedem e envolvem o pagamento, e com fundamento no Decreto nº 28.874/2024, deverá, ainda, ser observado o seguinte:

a) Cumprimento das etapas em prazo hábil, especialmente no que se refere à liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;

b) Observância, nas etapas correspondentes, das seguintes normativas:

I - O artigo 24, inciso X, do citado Decreto, com especial atenção à análise da documentação necessária à liquidação da despesa;

II - O disposto no artigo 188, § 2º, do referido Decreto, inclusive quanto à remessa tempestiva dos autos ao setor responsável pela liquidação da despesa;

III - O estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 190, do mencionado Decreto, com o objetivo de evitar que a Administração Pública incorra em mora.

14.2.14. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

14.2.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

14.2.16. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a realização dos serviços, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia oferecidas.

14.2.17. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

14.2.18. O pagamento só poderá ser efetuado após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e a realização do serviço.

14.2.19. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca e os preços unitário e total.

15.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

15.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

15.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

15.6. A proposta deverá conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

15.7. A proposta deverá indicar o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não está condicionada à apresentação de amostras, considerando a natureza do serviço a ser contratado. A verificação da conformidade da execução será realizada durante a prestação dos serviços, os quais estarão sujeitos à recusa do recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas nos autos e neste Termo de Referência.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

18.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	23001	F. DE RECURSO	1.500.0.00001	PROGRAMA	1015	PROJ./ATIVIDADE	2087	ELEMENTO DESPESA	33.90.39
----	-------	---------------	---------------	----------	------	-----------------	------	------------------	----------

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

19.1. Na realização do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**20.1. Forma de Consórcio:**

20.1.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de serviço comum;

20.2. Sociedades Cooperativas:

20.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

21. DA GARANTIA:

21.1. Todos os itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas nos prazos.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

22.1. Considerando que o valor total estimado de cada lote, é superior ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que determina a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica vedada a participação de ME e EPP.**

23. DA HABILITAÇÃO:

23.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

23.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei;

c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021;

f) A regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação;**

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa contratada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

23.5. Será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste instrumento e demais documentos da contratação.

23.6. **NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITAÇÕES SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE EXIGÊNCIA:**

23.6.1. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021;

23.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de Fato Superveniente;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021;

e) Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado (CAGEFIMP).

23.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

23.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

23.8.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida.

23.8.3. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

23.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

23.8.5. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

23.9. **DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

23.9.1. A **qualificação técnica** é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

23.9.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

23.9.3. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

23.9.4. Referente à **habilitação econômico-financeira**, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

23.9.5. O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente.

24. **DAS OBRIGAÇÕES:**

24.1. **DA CONTRATANTE:**

24.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

24.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

24.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

24.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

24.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;

24.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

24.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

24.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da realização do serviço, determinando a imediata correção;

24.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

24.2. **DA CONTRATADA:**

24.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

24.2.2. Realizar os serviços na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

24.2.3. A contratada deverá disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas.

- 24.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 24.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 24.2.7. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 24.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, taxas, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do serviço.
- 24.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 24.2.10. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada.
- 24.2.11. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 24.2.12. Realizar o serviço de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência, especialmente quanto ao Tópico 6, em consonância com a proposta apresentada.
- 24.2.13. Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 24.2.14. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 24.2.15. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo.
- 24.2.16. Realizar o serviço acompanhado do respectivo documento fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 24.2.17. Fornecer, anualmente, relatórios detalhados sobre a utilização dos serviços de seguro, incluindo sinistros registrados, valores indenizados, situação dos processos e demais informações relevantes. Os relatórios deverão ser enviados em formato eletrônico para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de 12 (doze) meses.
- 24.2.18. Comunicar à Contratante, por escrito via e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da realização, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 25.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 26.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.
- 26.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.
- 26.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

27. MODO DE DISPUTA

- 27.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

28. DAS SANÇÕES:

- 28.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções

administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;
- e) não manter as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- f) não entregar, entregar com atraso ou entregar de forma incompleta apólice, endosso, cartão de identificação, manual de atendimento ou documento equivalente;
- g) emitir apólice ou endosso em desconformidade com o contrato, com o edital, com a proposta ou com este Termo de Referência;
- h) deixar de disponibilizar ou manter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- i) deixar de prestar assistência, guincho, reboque ou transporte do veículo nos prazos e condições contratadas;
- j) deixar de realizar vistoria, regulação de sinistro, autorização de reparo ou pagamento de indenização nos prazos estabelecidos;
- k) negar cobertura securitária sem justificativa técnica ou contratual idônea;
- l) impor restrição indevida à escolha de oficina ou concessionária, quando a escolha couber à CONTRATANTE;
- m) deixar de realizar os reparos de acordo com as características originais do veículo;
- n) permitir ou não adotar providência para evitar retenção indevida de veículo segurado;
- o) cobrar franquia indevida, em valor superior ao previsto, ou em hipótese de dispensa prevista neste Termo de Referência;
- p) descumprir limites de indenização, coberturas, franquias, assistência ou demais condições contratadas;
- q) deixar de adotar providências de ressarcimento quando houver terceiro responsável pelo sinistro, quando cabível;
- r) apresentar declaração ou documentação falsa;
- s) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- t) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- u) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

28.3. Das espécies de sanções

28.4. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.5. A advertência será aplicada preferencialmente nas infrações de menor gravidade, quando não houver dano relevante à Administração, prejuízo à continuidade do serviço, negativa de cobertura, atraso significativo ou reincidência.

28.6. A multa moratória será aplicada em razão de atraso no cumprimento de obrigação contratual com prazo definido.

28.7. A multa compensatória será aplicada em razão do descumprimento de obrigação contratual, independentemente de atraso, quando houver inadimplemento, falha de execução, desconformidade ou prejuízo à Administração.

28.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme a gravidade da conduta e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.9. Da multa moratória

28.10. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da apólice, do item ou da obrigação diretamente afetada, limitada a 10% (dez por cento), salvo quando houver penalidade específica prevista neste Termo de Referência.

28.11. Quando o atraso se referir ao pagamento de indenização decorrente de sinistro, aplicar-se-á a penalidade específica prevista no item próprio deste Termo de Referência, incidente sobre o valor da indenização, observados os limites ali estabelecidos.

28.12. A multa moratória não será aplicada cumulativamente com multa compensatória sobre o mesmo fato gerador, salvo quando houver condutas autônomas ou prejuízos distintos, mediante decisão motivada da autoridade competente.

28.13. Da multa compensatória e da gradação das infrações

28.14. A multa compensatória observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem

auferida, a boa-fé da CONTRATADA, as providências adotadas para correção e o impacto da conduta sobre a continuidade das atividades da Administração.

28.15. Para fins de dosimetria, as infrações ficam classificadas da seguinte forma:

Gravidade	Conduta	Penalidade sugerida
Leve	Falhas formais, atraso documental sem prejuízo à cobertura, inconsistências corrigíveis em apólice, endosso ou comunicação	Advertência ou multa de 0,5% a 2% sobre o valor total do contrato
Média	Descumprimento de prazo contratual, falha na assistência, atraso em vistoria, regulação ou autorização de reparo, ausência de resposta à fiscalização	Multa de 2% a 5% sobre o valor total do contrato
Grave	Negativa injustificada de cobertura, cobrança indevida de franquia, descumprimento de limite indenizatório, retenção indevida de veículo, atraso relevante na indenização ou prejuízo à continuidade do serviço	Multa de 5% a 10% sobre o valor total do contrato
Gravíssima	Inexecução total, fraude, documentação falsa, conduta inidônea, abandono da execução ou ato que cause grave dano à Administração	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade

28.16. Quando a infração afetar veículo, apólice ou sinistro específico, a base de cálculo da multa será sobre o valor total do contrato.

28.17. Da tabela exemplificativa de infrações específicas do contrato de seguro veicular

Nº	Infração específica	Gravidade inicial
1	Não emitir ou não entregar apólice, endosso, cartão de identificação ou manual de atendimento no prazo devido	Leve ou média
2	Emitir apólice ou endosso com dados incorretos do veículo, cobertura, franquia, limite de indenização ou vigência	Média
3	Não corrigir inconsistência documental após notificação da fiscalização	Média
4	Não manter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas durante a vigência contratual	Média ou grave
5	Não prestar assistência, guincho, reboque ou transporte no prazo contratual	Média ou grave
6	Não realizar vistoria, regulação ou autorização de reparo no prazo contratual	Média ou grave
7	Não observar a exigência de reparo em concessionária autorizada quando aplicável	Grave
8	Cobrar franquia indevida, superior à contratada ou em hipótese de dispensa	Grave
9	Descumprir a regra de franquia única em caso de quebra simultânea de peças seguradas	Grave
10	Permitir retenção indevida de veículo ou não adotar providência para sua liberação no prazo contratual	Grave
11	Atrasar injustificadamente o pagamento de indenização	Grave
12	Negar cobertura sem fundamento contratual ou técnico idôneo	Grave
13	Descumprir limites de indenização, coberturas obrigatórias ou assistência contratada	Grave
14	Deixar de adotar providências para ressarcimento quando houver terceiro responsável pelo sinistro	Média ou grave
15	Apresentar documento falso, declaração falsa ou informação inverídica	Gravíssima
16	Praticar fraude, simulação ou conduta inidônea durante a execução contratual	Gravíssima
17	Dar causa à inexecução total ou parcial grave do contrato	Gravíssima

28.18. A classificação acima é referencial e poderá ser agravada ou atenuada pela autoridade competente, mediante decisão motivada, conforme as circunstâncias do caso concreto.

28.19. Do procedimento para aplicação das sanções

28.20. A aplicação de sanção administrativa deverá ser precedida de processo administrativo, com indicação dos fatos, documentos, relatórios de fiscalização, notificações, manifestações da CONTRATADA e demais elementos necessários à apuração da responsabilidade.

28.21. Antes da aplicação de qualquer sanção, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis.

28.22. A intimação deverá indicar, no mínimo:

- os fatos imputados;
- as cláusulas contratuais ou itens do Termo de Referência supostamente descumpridos;
- a sanção em tese cabível;
- o prazo para apresentação de defesa;
- a possibilidade de apresentação de documentos e demais elementos de prova.

28.23. Quando a sanção em tese cabível for impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

28.24. A decisão administrativa deverá ser motivada e considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

28.25. Da cobrança e registro das penalidades:

28.26. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou recolhidas em favor do Estado, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, quando cabível.

28.27. Caso a CONTRATANTE determine o recolhimento direto da multa, a CONTRATADA deverá realizá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

28.28. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas competentes, inclusive SICAF, CAGEFIMP ou outro que venha a substituí-los, quando cabível.

28.29. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de extinção contratual, responsabilização civil, administrativa ou outras medidas cabíveis.

29. DO FORO:

29.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

30. DA MINUTA DO CONTRATO

30.1. Na Minuta de Contrato, ficará estabelecido as cláusulas, as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento, sendo elaborada em documento a parte pela Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

31.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

31.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

Elaborado por:

Débora Pompeu Ferreira

Assesora / Gerência de Compras

Revisado por:

RAQUEL ROCHA CORDEIRO

Gerente de Compras Interina SEAS/DAF

Portaria nº 1243 de 16 de junho de 2026

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 19/06/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Rocha Cordeiro, Gerente**, em 19/06/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 19/06/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73478895** e o código CRC **699050BB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.006620/2025-21

SEI nº 73478895

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 68132569

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025, que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025 id. (0059486079), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula n.º *****321;

b) Ingrida Borges Vitorino, matrícula n.º *****028;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68125214

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

O **CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67689272;

Considerando o Parecer 164 (67844484), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 255 (0062911086) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, matrícula nº xxxxxx893, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90662/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS** os **ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : 25/06/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22/06/2026.
---	---

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura de 05 veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO :0026.006620/2025-21	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 246.472,28 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 23.2 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 23.4. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 23.3. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 23.8. do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90662/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura de 05 veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

TEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo tipo ônibus rodoviário , modelo VOLVO /COMIL CAMPIONE INVICTUS HD, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9BVU3W52XTE394081	SERVIÇO	01
02	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo Caminhão baú carga seca , modelo Constellation 26.320 6x2/ Volkswagen, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9536C8TD6TR005519	SERVIÇO	01
03	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ399626	SERVIÇO	01

04	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ331827	SERVIÇO	01
05	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S0XTJ399824	SERVIÇO	01

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1.; 25.1.e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.; 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.; 13.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 24.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen4.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolado original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20.1. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 26. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à

especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 15.1 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 27.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.10. Na hipótese do subitem 7.8, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 16. do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 15.1. do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e

alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.2.2 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

[...]

Balanco Patrimonial, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação;**

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa contratada não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste instrumento e demais documentos da contratação.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 23.8.1 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

[...]

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida.

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo 23.1 deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixam de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá

manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 28.1. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, conforme estabelecido no item 18.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

[...]

Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	23001	F. DE RECURSO	1.500.0.00001	PROGRAMA	1015	PROJ./ATIVIDADE	2087	ELEMENTO DESPESA	33.90.39
----	-------	---------------	---------------	----------	------	-----------------	------	------------------	----------

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (72233209);

ANEXO II - Análise de Risco (0065259011);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (68234029);

ANEXO IV - SAMS (72462541);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (70280901);

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2026.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Elaborado por:

Leila Cristina Barros dos Santos

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 09/06/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72607559** e o código CRC **173643C8**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.006620/2025-21

SEI nº 72607559



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
- 1.2. Unidade solicitante: Gerência de Logística - GLOG.

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º, in verbis:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

- 2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

- 2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

3. DO OBJETO:

- 3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura de 05 veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	---------------	-------------------	------------

01	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo tipo ônibus rodoviário , modelo VOLVO /COMIL CAMPIONE INVICTUS HD, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9BVU3W52XTE394081	SERVIÇO	01
02	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo Caminhão baú carga seca , modelo Constellation 26.320 6x2/ Volkswagen, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9536C8TD6TR005519	SERVIÇO	01
03	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ399626	SERVIÇO	01
04	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ331827	SERVIÇO	01
05	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S0XTJ399824	SERVIÇO	01

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais sinistros/danos que possam atingir os veículos desta SEAS. Em razão que, cada vez mais, em decorrência do grande fluxo de veículos existentes percorrendo nossas cidades e ainda, principalmente pelas condições das vias públicas, sejam nas áreas urbanas, rodovias e estradas da zona rural, o que possibilita a exposição destes veículos a se envolverem em sinistros, colocando assim em risco, não somente o patrimônio público, como a segurança de seus ocupantes. Ao mesmo tempo, está cada vez mais difícil o deslocamento em função da elevação do número de veículos que os expõem a colisões, bem como aos demais riscos inerentes como incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza.

Desta forma, o **SEGURO TOTAL** para o veículo, irá propiciar a segurança necessária para o deslocamento dos servidores desta Secretaria, em suas atividades e locomoção para viagens ao interior do Estado de Rondônia e região, pois segue caminhos ininterruptos sujeitos à toda sorte exposto ao trânsito existente atualmente, seja nas vias urbanas como rurais e rodovias, sendo deste modo, forçoso a cobertura de seguro para o automóvel, dando mais segurança contra danos causados por colisões, roubos, furtos, incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza, prejuízos materiais a terceiros, bem como para cobrir danos pessoais ao condutor e passageiros, e a terceiros. Assim, é imperativo haver uma cobertura financeira indenizatória para um patrimônio público valioso sujeito frequentemente a perturbações incontroláveis, que resulta em danos materiais e pessoais. E por ser obrigação do gestor zelar pelo patrimônio, evitando-se prejuízos ao erário público e ainda aos servidores sob sua subordinação, é imprescindível a aquisição do **SEGURO TOTAL** para os veículos identificados no presente Termo de Referência.

Assim, pelo exposto, por trata-se de necessidade de dar melhores condições de segurança e assistência ao trabalho, além de evitar uma morosidade superior do que já é comum no meio público com possíveis sinistros que, por vezes, podem ocorrer em localidades fora da área urbana, além de retirar os veículos de circulação que prejudicam o atendimento das demandas sociais da população.

6. DOS REQUISITOS DO SEGURO:

A presente contratação tem por elemento a prestação de serviços de seguro total dos veículos no âmbito de todo o território nacional, decorrente de prejuízos causados nos casos de: roubo e furto; colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

Visto que o veículo não utiliza garagem em tempo integral e será conduzido por condutores/motoristas autorizados e/ou credenciados, o seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Raios e suas consequências.
- Danos causados por granizo, ventos fortes, furacão e terremotos e demais eventos afins.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, sem franquia (dispensados do pagamento parcial ou total do valor da franquia).
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- Responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- Acidente pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez).
- Cobertura adicional com assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro;

b) guincho, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante e traslado do servidor;

- Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;

Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem do Governo do Estado de Rondônia (ou cedida), e guarnecida por vigilância durante 24 horas ininterruptas, com ressalva nas excepcionalidades em que os veículos estejam em deslocamento fora do município de origem. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Estado de Rondônia.

7. DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM:

7.1. A contratada deverá segurar os veículos descritos no item 4 do Termo de Referência (TR), sem limite de quilometragem rodada, garantindo as condições especificadas no item 6 e seguintes do TR.

7.2. DO AVISO DE SINISTRO:

7.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma central de comunicação de sinistros, funcionando 24 horas por dia, de forma ininterrupta, durante toda a vigência do contrato.

7.2.2. A central de comunicação mencionada no subitem anterior poderá operar por e-mail, telefone ou serviço online, garantindo acessibilidade em qualquer parte do território nacional.

7.2.3. As informações de acesso à central de comunicação deverão constar no Manual do Usuário.

7.2.4. Após o registro do sinistro por um dos meios indicados, a contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da data do registro para realizar a vistoria do veículo e autorizar a execução do serviço necessário.

7.2.5. Caso haja necessidade de reboque, o atendimento deverá ocorrer em até **03 (três) horas** após o aviso do sinistro.

7.3. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- 7.3.1. Em caso de sinistro, a seguradora deverá examinar as causas e circunstâncias do ocorrido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a fim de caracterizar o risco, avaliar as consequências e concluir sobre a cobertura.
- 7.3.2. Se a seguradora não se pronunciar dentro desse prazo, a contratante poderá autorizar a correção do dano, ficando a seguradora responsável pelo pagamento integral dos custos.
- 7.3.3. A comunicação do sinistro por parte da CONTRATANTE deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.3.4. Nos casos de indenização parcial, a reintegração da cobertura será automática, sem cobrança de prêmio adicional.
- 7.3.5. Se o veículo sinistrado puder ser recuperado, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE, não podendo a seguradora impor restrições para a liberação do serviço.
- 7.3.6. Para veículos dentro do período de garantia, os serviços deverão ser realizados somente por concessionárias autorizadas da marca.
- 7.3.7. Caso se verifique que os reparos efetuados estejam em desacordo com as características originais do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes apontados pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias às suas expensas, além das penalidades previstas nas Sanções, observando o contraditório e ampla defesa.
- 7.3.8. O prazo máximo para o pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de **30 (trinta) dias** a partir do aviso do sinistro.
- 7.3.9. O descumprimento desse prazo sujeitará a seguradora a multa diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da indenização, limitada a **20% (vinte por cento)**, além das demais penalidades previstas no Termo de Referência.

7.4. DA APÓLICE:

- 7.5. A seguradora deverá emitir apólices individualizadas por veículo anualmente, exclusivamente por meio eletrônico, sem custos para a CONTRATANTE
- 7.6. Excepcionalmente, mediante justificativa, a apólice poderá ser entregue fisicamente na sede administrativa da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada na Avenida Farquar, 2886 – Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, Porto Velho – RO, CEP 76.801-361, no setor de Contratos da Diretoria Administrativa e Financeira, no horário de expediente, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.
- 7.7. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser emitidos individualmente.
- 7.8. A apólice deverá conter obrigatoriamente:
- a) Identificação e descrição detalhada de cada veículo;
 - b) Indicação da tabela de referência e tabela substituta, bem como seus respectivos meios de publicação;
 - c) Indicação do fator de ajuste (mínimo de **100%** para a cobertura Casco);
 - d) Prêmios discriminados por cobertura;
 - e) Franquia aplicável, conforme disposto neste Termo de Referência;
 - f) Limites de indenização por cobertura, conforme contratado.
- 7.9. Além disso, a apólice deverá especificar:
- 7.9.1. **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**
- a) Indenização por danos materiais: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
 - b) Indenização por danos pessoais: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).
- 7.9.2. **Acidente por Passageiro (APP):**
- a) Indenização por morte por pessoa: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
 - b) Indenização por invalidez por pessoa: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).
- 7.10. A apólice deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, via meio eletrônico com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.
- 7.11. A CONTRATANTE terá **15 (quinze) dias** para verificar a conformidade da apólice e confirmar sua validade.
- 7.12. Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 8.1 deste instrumento, o prazo máximo será de **72 (setenta e duas) horas**.
- 7.13. Caso seja necessária a inclusão de endosso ou correção de dados (placa, classe de bônus, entre outros), a seguradora terá **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação da SEAS para efetuar as devidas alterações.
- 7.14. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado **não** invalida a aplicação, no prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem

como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.15. A seguradora deverá fornecer um manual ou documento equivalente contendo informações sobre o funcionamento do seguro, em quantidade suficiente para cada veículo segurado.

7.16. **DO ENDOSSO, INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS:**

7.16.1. **Do Endosso:**

7.16.1.1. Quaisquer alterações na apólice, como inclusão, substituição ou exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela SEAS e processadas pela seguradora mediante emissão de endosso.

7.16.1.2. Alterações por endosso poderão abranger correções no nome do segurado, endereço, local de permanência, unidade da federação, chassi e placas dos veículos, entre outras necessidades surgidas durante a vigência da apólice.

7.16.1.3. O prazo para emissão do endosso não poderá exceder **15 (quinze) dias** após a solicitação formal da CONTRATANTE.

7.16.2. **Da inclusão e substituição:**

7.16.2.1. Caso haja necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante o período da apólice, a seguradora deverá fornecer previamente um orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

7.16.2.2. Se o valor do prêmio do novo veículo for inferior ao anteriormente contratado, a seguradora deverá devolver a diferença proporcional ao período restante da apólice.

7.16.2.3. O procedimento de devolução deverá ser formalizado via ofício da CONTRATANTE, preferencialmente por depósito bancário.

7.16.2.4. Após pagamento da devolução que trata o subitem anterior, deverá a CONTRATADA enviar guia de depósito ou de comprovante de pagamento se este for efetuado via sistema de arrecadação, ao setor de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

7.16.2.5. A Gerência de Logística (Transportes) da Diretoria Administrativa e Financeira comparará o orçamento apresentado com, pelo menos, dois outros orçamentos do mercado para confirmar a inclusão ou substituição. Caso o orçamento da seguradora não seja o mais vantajoso, a CONTRATADA deverá aceitar a menor proposta identificada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor pesquisado no mercado por meio de cotação.

7.17. **Da exclusão:**

7.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

7.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

7.17.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a **15 (quinze) dias**.

7.17.4. A devolução, a qual é encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário efetuado pela contratada em conta a ser indicada pela contratante, por meio da sua Coordenadoria de Administração e Finanças, ou por meio de documento de arrecadação próprio.

7.17.5. Em qualquer das modalidades que tenha ocorrido a devolução que trata o subitem anterior, deverá ser o comprovante enviado ao setor da contratante ali indicado.

7.17.6. As alterações oriundas do endosso, da inclusão, da substituição e da exclusão limitar-se-ão, no máximo, a 25% do valor da apólice.

7.18. **DA FRANQUIA:**

7.18.1. A franquia a ser considerada para a presente contratação será a **REDUZIDA**, devendo ser observado o seguinte:

a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados;

b) A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada de forma unificada em caso de quebra simultânea, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra simultânea de para-brisa e farol, franquia única; quebra simultânea de para-brisa, farol e lanterna, franquia única.

7.18.2. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

7.18.3. Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

7.18.4. Em caso de ocorrência do previsto no subitem anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

7.18.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

7.18.6. Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da CONTRATADA, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

7.18.7. Deverá ainda ser imputado ao agente externo, que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo o veículo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

a) se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,

b) se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador.

7.19. DA INDENIZAÇÃO:

7.19.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

7.19.2. Os danos materialmente comprovados causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.19.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7.20. Da indenização integral:

7.20.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de até 25% do valor referenciado.

7.20.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.20.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

7.20.4. Na formulação de preços, deve-se considerar que, via de regra, os veículos pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagens pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia ou cedidas, sendo essas instalações guardadas por vigilância 24 horas por dia. Ressalvam-se, contudo, as situações excepcionais em que os veículos estiverem em deslocamento fora do município de origem. Além disso, os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores autorizados, pertencentes ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA/ PRAZO:

8.1. Da realização do serviço e da entrega:

8.1.1. A seguradora deverá emitir apólices individualizadas por veículo, exclusivamente por meio eletrônico, sem custos para a CONTRATANTE.

8.1.2. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na sede administrativa da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada na Avenida Farquar, 2886 – Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, Porto Velho – RO, CEP 76.801-361, na Diretoria Administrativa e Financeira, setor de Contratos, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h30m de segunda a sexta-feira.

8.1.3. Na entrega, deverão acompanhar, além da nota fiscal/fatura, certidões fiscais e os respectivos manuais do

seguro e do certificado de garantia.

8.1.4. A Empresa deverá realizar a ativação do **SEGURO TOTAL** por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento) da tabela FIPE ora contratado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da assinatura do contrato.

8.1.5. A realização do serviço será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

8.2. **Do Prazo:**

8.2.1. As apólices do seguro deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, desde que haja apresentação de justificativa e aprovação da Administração.

8.2.2. As solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser feitas dentro do período estipulado no subitem anterior.

8.2.3. Se a solicitação for encaminhada à SEAS após o prazo previsto no subitem 8.2.1, poderá haver perda do direito à análise.

8.2.4. As solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser enviadas para o e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

9. **DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS:**

9.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 6º, XXXVIII considera-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado".

9.2. Somado a isso, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 65, define:

Art. 65. Para contratação de **bens e serviços de natureza comum** será utilizada **obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão**, em sua via eletrônica.

§ 1º Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§ 2º Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica.

9.3. Nessa conjuntura, os itens e serviços presentes neste Termo de Referência será considerado como **serviço comum**, sendo sua modalidade licitatória o **pregão**, segundo os fundamentos acima.

10. **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que a contratação deverá ser realizada por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Embora os serviços possuam natureza semelhante, a divisão da contratação por item mostra-se tecnicamente viável, uma vez que cada veículo poderá ser segurado de forma independente, sem comprometer a execução contratual ou a prestação dos serviços securitários. Assim, o parcelamento permite a participação de um maior número de licitantes, inclusive de empresas que eventualmente não possuam interesse ou capacidade operacional para assumir a totalidade dos itens, favorecendo a competitividade do certame.

10.3. Além disso, a contratação por item possibilita maior flexibilidade administrativa e potencial redução de custos, considerando que os valores dos seguros podem variar conforme as especificidades de cada veículo, tais como modelo, ano de fabricação, perfil de utilização e índice de sinistralidade.

10.4. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não acarretará prejuízo à padronização, ao gerenciamento ou à fiscalização da contratação, tendo em vista que os serviços de seguro possuem execução individualizada por veículo, mediante emissão de apólices próprias, o que permite o acompanhamento eficiente mesmo na hipótese de contratação de fornecedores distintos.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente recomendável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, razão pela qual o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. **Do instrumento contratual:**

11.1.1. Poderá ser formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da

empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

11.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do documento.

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. **Da vigência contratual:**

11.3. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

11.4. **Do reequilíbrio:**

11.4.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

11.4.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

11.4.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

11.5. **Do reajuste:**

11.5.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº14.133. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.5.2. Tal medida visa assegurar a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência estabelecido.

11.5.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E, ou outro que o substitua ou melhor se adeque.

11.5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

11.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.5.8. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data do orçamento estimado da contratação como data-base para fins de reajuste contratual.

11.5.9. Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data do orçamento estimado da contratação, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5.10. Em caso de Análise do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

11.5.11. A ausência de solicitação de reajuste anteriormente à formalização de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou à extinção do contrato poderá caracterizar renúncia tácita ao direito relativo ao período já transcorrido, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

11.5.12. A concessão do reajuste estará condicionada à análise e aprovação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.5.13. A Administração deverá consignar expressamente, nos autos da contratação, a data do orçamento estimado adotada como marco temporal para fins de reajustamento, de modo a conferir segurança jurídica e transparência à execução contratual.

11.5.14. Da revisão:

11.5.14.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigir.

11.5.14.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação econômica contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto à Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

11.5.14.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos demonstrando a proposta inicial do contrato, quando este já não constar do processo licitatório; e
- b) Planilha de custos demonstrando a proposta atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

11.6. Da extinção contratual:

11.7. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal devidamente motivado e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.8. A extinção contratual poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando houver descumprimento contratual, paralisação injustificada da execução, atraso injustificado, perda das condições de habilitação ou razões de interesse público devidamente justificadas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão arbitral, judicial ou determinação de órgão de controle, nos termos da legislação aplicável.

11.9. Constituem efeitos da extinção contratual, quando aplicáveis:

- a) a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) a execução das garantias contratuais eventualmente prestadas para ressarcimento de prejuízos causados à Administração;
- c) a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados;
- d) a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação vigente.

11.10. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às prerrogativas estabelecidas no art. 104 da referida Lei.

11.11. A extinção do contrato não afastará a apuração de responsabilidades nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante ou comissão especialmente designada pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2. A fiscalização contratual deverá ser exercida de forma ativa, preventiva e documentada, com registro das ocorrências, comunicações, notificações, relatórios, comprovantes, apólices, endossos, cartões de identificação, registros de sinistro, documentos de regulação, comprovantes de indenização, comprovantes de pagamento de franquia e demais documentos relacionados à execução contratual.

12.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento integral das coberturas contratadas e pela observância dos prazos, condições e obrigações previstos neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na apólice, nos endossos e no contrato.

12.4. Das atribuições do fiscal do contrato

12.5. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

a) conferir, após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, se as apólices individualizadas, endossos, cartões de identificação dos veículos e manuais de atendimento foram emitidos conforme as condições previstas neste Termo de Referência;

b) verificar se cada apólice corresponde corretamente ao veículo segurado, especialmente quanto à marca, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, código FIPE, valor de referência, fator de ajuste, limites de indenização, coberturas contratadas, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais condições exigidas;

c) verificar se os valores das franquias constam das propostas e das apólices, bem como se respeitam os limites máximos definidos neste Termo de Referência;

d) conferir a existência de cobertura de seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais por passageiro e demais coberturas previstas no instrumento convocatório;

e) acompanhar a vigência das apólices, mantendo controle atualizado dos prazos de início e término da cobertura, a fim de evitar descontinuidade da proteção securitária dos veículos;

f) comunicar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, a proximidade do término da vigência contratual ou da apólice, para que sejam avaliadas as providências administrativas cabíveis;

g) acompanhar os procedimentos de endosso, inclusão, exclusão ou substituição de veículos, verificando a compatibilidade dos valores, limites, prazos e condições com o contrato;

h) acompanhar a ocorrência de sinistros desde a comunicação inicial até a conclusão do procedimento, incluindo vistoria, regulação, autorização de reparo, escolha da oficina, pagamento de indenização, pagamento de franquia, liberação do veículo e encerramento do atendimento;

i) registrar em relatório próprio toda ocorrência relacionada à execução contratual, especialmente atrasos, negativas de cobertura, divergências de franquia, descumprimento de prazos, falhas na assistência 24 (vinte e quatro) horas, retenção indevida de veículo, demora na indenização ou qualquer fato que possa comprometer a proteção patrimonial da Administração;

j) notificar a CONTRATADA, por escrito, sempre que identificada falha, omissão, atraso ou inconformidade na execução contratual, fixando prazo para correção, salvo quando houver prazo específico previsto neste Termo de Referência;

k) encaminhar ao gestor do contrato os registros e documentos necessários à adoção de providências superiores, inclusive para eventual abertura de procedimento sancionatório, quando a irregularidade não for sanada ou quando houver dano à Administração;

l) elaborar relatório de fiscalização, contendo avaliação objetiva da execução contratual, cumprimento das obrigações, qualidade do atendimento, prazos observados, inconformidades identificadas e providências adotadas.

12.6. **Das atribuições do gestor do contrato**

12.7. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

a) coordenar a execução administrativa do contrato e acompanhar os atos praticados pelo fiscal;

b) avaliar os relatórios de fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao saneamento de falhas, à cobrança de obrigações e à preservação do interesse público;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento, prorrogação, alteração, renovação ou encerramento contratual;

d) adotar providências quanto à prorrogação, renovação, extinção, alteração, aplicação de sanções ou demais medidas administrativas relacionadas ao contrato;

e) verificar, antes de eventual prorrogação ou nova contratação, o histórico de execução contratual, a qualidade dos serviços prestados, a ocorrência de sinistros, a tempestividade dos atendimentos e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

f) encaminhar à autoridade competente, quando cabível, proposta de instauração de procedimento administrativo sancionador, instruída com os relatórios, notificações, documentos e elementos produzidos pelo fiscal do contrato.

12.8. **Da fiscalização contratual dos sinistros**

12.9. A fiscalização contratual deverá acompanhar todos os sinistros envolvendo os veículos segurados, com registro das providências no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, desde a ocorrência até o encerramento administrativo.

12.10. O fluxo inicial do sinistro deverá observar a seguinte sequência:

12.11. Ocorrência do sinistro -> sinalização e preservação do local -> acionamento de atendimento médico, se houver vítimas -> comunicação à chefia imediata e à Gerência de Logística - GLOG -> acionamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO ou Polícia Rodoviária Federal - PRF, conforme o caso -> acionamento da Polícia Técnico-Científica - POLITEC, quando necessário -> coleta de dados dos envolvidos e testemunhas -> registro fotográfico do local, dos danos e das quatro faces do veículo -> acionamento da seguradora -> solicitação de reboque, se necessário -> abertura de

processo SEI.

12.12. O processo SEI deverá conter, quando aplicável, Boletim de Ocorrência, laudo pericial ou comprovante de solicitação da perícia, relatório circunstanciado, relatório fotográfico, dados dos envolvidos, protocolo da seguradora e demais documentos necessários à instrução do sinistro, salvo quando melhor interesse da Administração Pública.

12.13. Após o registro do sinistro, a fiscalização deverá acompanhar o seguinte fluxo:

12.14. Registro junto à seguradora -> obtenção do protocolo -> controle do prazo de reboque, limitado a 03 horas -> acompanhamento da vistoria, em até 05 dias -> acompanhamento da regulação, em até 05 dias úteis -> autorização do reparo ou definição da indenização -> acompanhamento do serviço -> conferência física do veículo -> registro de aceite ou inconformidade no SEI.

12.15. A fiscalização deverá controlar o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência, especialmente: reboque em até 03 horas, vistoria em até 05 dias, regulação em até 05 dias úteis, correção de reparo inadequado em até 05 dias e pagamento de indenização em até 30 dias.

12.16. **Do tratamento de inconformidades**

12.17. Identificada falha, atraso, omissão, negativa indevida, reparo inadequado ou qualquer desconformidade na execução do seguro, o fiscal deverá registrar a ocorrência no processo SEI e notificar formalmente a contratada.

12.18. O fluxo de tratamento de inconformidades observará a seguinte sequência:

12.19. Identificação da inconformidade -> registro no processo SEI -> notificação da contratada -> concessão de prazo para manifestação ou correção -> acompanhamento da providência corretiva -> reavaliação pela Gerência de Logística - GLOG -> aceite da correção, se regular -> manutenção da inconformidade, se não corrigida -> encaminhamento à gestão contratual para providências cabíveis.

12.20. Nos casos de reparo em desacordo com as características originais do veículo, deverá ser observado o seguinte fluxo:

12.21. Constatação do reparo inadequado -> registro fotográfico e relatório da GLOG -> emissão de termo de recusa -> notificação da contratada -> prazo de 05 dias para correção às expensas da contratada -> nova vistoria -> aceite do veículo ou encaminhamento para avaliação de sanção administrativa.

12.22. O aceite do veículo somente ocorrerá após a verificação da regularidade do reparo, compatibilidade das peças utilizadas, preservação da garantia de fábrica, segurança, funcionalidade e atendimento às condições contratadas.

12.23. **Dos critérios objetivos de avaliação da qualidade do serviço**

12.24. A qualidade da execução contratual será avaliada pela fiscalização com base em indicadores objetivos de desempenho, diretamente vinculados às obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência.

12.25. Para fins de controle da execução, serão observados os seguintes critérios mínimos:

I. Assistência 24 horas: a contratada deverá manter central de atendimento disponível 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual, por telefone, e-mail ou meio eletrônico equivalente, devendo fornecer número de protocolo ou registro formal do atendimento.

II. Reboque ou transporte do veículo: quando necessário, o atendimento deverá ocorrer em até 03 horas após o aviso do sinistro, devendo a fiscalização registrar o horário do acionamento, o horário da chegada do reboque e o respectivo protocolo.

III. Vistoria e regulação do sinistro: a contratada deverá realizar a vistoria, analisar as causas, concluir sobre a cobertura e autorizar o serviço no prazo máximo de 05 dias úteis, mediante comunicação formal à contratante.

IV. Pagamento de indenização ou solução securitária: o pagamento da indenização ou a adoção da providência final cabível deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, contado do aviso do sinistro, sob pena de incidência das penalidades previstas neste Termo de Referência.

V. Emissão da apólice: a contratada deverá entregar apólice individualizada por veículo, por meio eletrônico e com assinatura válida, no prazo máximo de 72 horas após a assinatura do contrato.

VI. Conformidade da apólice: a fiscalização verificará a compatibilidade entre a apólice emitida e as condições contratadas, especialmente quanto às coberturas, franquias, limites de indenização, dados dos veículos, vigência e demais condições previstas no edital e no contrato.

VII. Qualidade do reparo: os reparos deverão preservar as características originais do veículo, com utilização de peças adequadas, compatíveis com a especificação do fabricante e sem prejuízo à garantia de fábrica, quando existente.

VIII. Relatório anual de sinistralidade: a contratada deverá apresentar relatório anual consolidado contendo, no mínimo, os sinistros registrados, prazos de atendimento, valores indenizados, recusas de cobertura, reparos realizados, reboques acionados e inconformidades verificadas.

12.26. A comprovação do cumprimento dos indicadores será realizada por meio de protocolos de atendimento, relatórios da seguradora, comunicações formais, apólices, endossos, relatórios de vistoria, comprovantes de pagamento, registros fotográficos, notas fiscais, relatórios da oficina e demais documentos juntados ao processo SEI.

12.27. O descumprimento dos indicadores previstos neste item deverá ser registrado pela fiscalização como

inconformidade contratual, com notificação formal da contratada para manifestação ou correção, conforme a natureza da falha.

12.28. O atraso injustificado no pagamento de indenização sujeitará a contratada à multa diária de 0,2% sobre o valor da indenização, limitada a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12.29. As falhas reiteradas no cumprimento dos indicadores de qualidade, especialmente quanto ao atendimento 24 horas, prazo de reboque, vistoria, regulação, indenização, emissão de apólice e qualidade dos reparos, poderão subsidiar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.30. Os registros de desempenho da contratada também serão considerados para fins de avaliação de eventual prorrogação contratual, especialmente quanto à vantajosidade, regularidade da execução, eficiência no atendimento dos sinistros e ausência de inconformidades graves ou reiteradas.

12.31. A prorrogação contratual não constituirá direito subjetivo da contratada e dependerá de avaliação favorável da Administração, com base nos registros objetivos da fiscalização, no interesse público e na demonstração de que a execução contratual foi satisfatória.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento do serviço/material, objeto do presente Termo de Referência, se dará conforme segue abaixo:

13.2. **Recebimento Provisório:** em um prazo de 03 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, da data da entrega ou prestação do serviço, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos ou prestação do serviço, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

13.3. **Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos ou prestação do serviço, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

13.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

13.6. A comissão nomeada por portaria composta por no mínimo 02 (dois) membros fará a fiscalização e gestão para realizar o recebimento provisório/definitivo do material/serviço e apresentará o relatório de execução.

13.7. Caso sejam insatisfatórios os veículos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as **desconformidades com as especificações**. Nesta hipótese, o material ou serviço em questão será rejeitado, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias corridos, da comunicação, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas com o CNPJ, o qual será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato. As notas devem conter, em seu corpo: a descrição do objeto, a respectiva nota de empenho da despesa, o número do processo e o número da agência e da conta bancária da empresa para depósito do pagamento. Deverão estar acompanhadas da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, que será verificada nos sítios eletrônicos competentes, devendo ser negativa ou positiva com efeito de negativa. O envio deve ser realizado por intermédio do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

14.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

14.2.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.2.2. O pagamento das franquias será realizado conforme a logística estabelecida pela empresa seguradora contratada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de informar previamente à CONTRATANTE os procedimentos e prazos para o pagamento. Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá garantir a liberação do veículo para reparo ou substituição, condicionados ao pagamento da franquia, conforme as regras da apólice de seguro.

14.2.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela da compra contratado e entregue.

14.2.4. No preço a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver).

14.2.5. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a realização do serviço, comprovando a execução do objeto contratado.

14.2.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

14.2.7. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, a qual irá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

14.2.8. O pagamento, decorrente da realização do serviço que consta no presente objeto, neste Termo de Referência, será efetuado no prazo de **até quinze (15) dias úteis**, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, a contar do recebimento da Nota Fiscal e da documentação necessária, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

14.2.9. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.2.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

14.2.11. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

14.2.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.2.13. No que concerne às etapas que precedem e envolvem o pagamento, e com fundamento no Decreto nº 28.874/2024, deverá, ainda, ser observado o seguinte:

a) Cumprimento das etapas em prazo hábil, especialmente no que se refere à liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;

b) Observância, nas etapas correspondentes, das seguintes normativas:

I - O artigo 24, inciso X, do citado Decreto, com especial atenção à análise da documentação necessária à liquidação da despesa;

II - O disposto no artigo 188, § 2º, do referido Decreto, inclusive quanto à remessa tempestiva dos autos ao setor responsável pela liquidação da despesa;

III - O estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 190, do mencionado Decreto, com o objetivo de evitar que a Administração Pública incorra em mora.

14.2.14. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

14.2.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

14.2.16. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a realização dos serviços, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia oferecidas.

14.2.17. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

14.2.18. O pagamento só poderá ser efetuado após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e a realização do serviço.

14.2.19. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca e os preços unitário e total.

15.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

15.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

15.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

15.6. A proposta deverá conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e o preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

15.7. A proposta deverá indicar o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não está condicionada à apresentação de amostras, considerando a natureza do serviço a ser contratado. A verificação da conformidade da execução será realizada durante a prestação dos serviços, os quais estarão sujeitos à recusa do recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas nos autos e neste Termo de Referência.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

18.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	23001	F. DE RECURSO	1.500.0.00001	PROGRAMA	1015	PROJ./ATIVIDADE	2087	ELEMENTO DESPESA	33.90.39
----	-------	---------------	---------------	----------	------	-----------------	------	------------------	----------

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

19.1. Na realização do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**20.1. Forma de Consórcio:**

20.1.1. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de serviço comum;

20.2. Sociedades Cooperativas:

20.2.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

21. DA GARANTIA:

21.1. Todos os itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas nos prazos.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

22.1. Considerando que o valor total estimado de cada lote, é superior ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que determina a destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens ou lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **fica vedada a participação de ME e EPP.**

23. DA HABILITAÇÃO:

23.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

23.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou

outra equivalente, na forma da lei;

c) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021;

f) A regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial, referente **aos dois últimos exercícios sociais**, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento) do valor do estimado da contratação;**

a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) Os documentos referidos na alínea a, deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b.2) Caso a empresa contratada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

23.5. Será exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste instrumento e demais documentos da contratação.

23.6. **NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITAÇÕES SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE EXIGÊNCIA:**

23.6.1. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021;

23.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de Fato Superveniente;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021;

e) Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado (CAGEFIMP).

23.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

23.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

23.8.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida.

23.8.3. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

23.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

23.8.5. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

23.9. **DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

23.9.1. A **qualificação técnica** é um procedimento que verifica se os licitantes têm as condições necessárias para executar o objeto de uma licitação, devendo comprovar aptidão para execução, equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

23.9.2. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato.

23.9.3. Além disso, implica na constatação de que a empresa, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

23.9.4. Referente à **habilitação econômico-financeira**, esta é útil para comprovar a aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

23.9.5. O percentual exigido não tem por objetivo restringir a competitividade da licitação, mas apenas conferir à Administração garantias suficientes do cumprimento das obrigações, sendo razoável e suficiente.

24. **DAS OBRIGAÇÕES:**

24.1. **DA CONTRATANTE:**

24.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

24.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

24.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

24.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

24.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;

24.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

24.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

24.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da realização do serviço, determinando a imediata correção;

24.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

24.2. **DA CONTRATADA:**

24.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

24.2.2. Realizar os serviços na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

24.2.3. A contratada deverá disponibilizar suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas.

- 24.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 24.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 24.2.7. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 24.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, taxas, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do serviço.
- 24.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 24.2.10. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada.
- 24.2.11. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 24.2.12. Realizar o serviço de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência, especialmente quanto ao Tópico 6, em consonância com a proposta apresentada.
- 24.2.13. Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 24.2.14. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 24.2.15. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo.
- 24.2.16. Realizar o serviço acompanhado do respectivo documento fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 24.2.17. Fornecer, anualmente, relatórios detalhados sobre a utilização dos serviços de seguro, incluindo sinistros registrados, valores indenizados, situação dos processos e demais informações relevantes. Os relatórios deverão ser enviados em formato eletrônico para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de 12 (doze) meses.
- 24.2.18. Comunicar à Contratante, por escrito via e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que antecede a data da realização, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 25.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 26.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.
- 26.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.
- 26.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

27. MODO DE DISPUTA

- 27.1. Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, opta-se pelo modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. Tal escolha justifica-se pela compatibilidade entre a modalidade, o critério e o modo de disputa, uma vez que a apresentação de lances públicos e sucessivos estimula a competitividade, assegura maior transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

28. DAS SANÇÕES:

- 28.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções

administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no edital, no contrato e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;
- e) não manter as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- f) não entregar, entregar com atraso ou entregar de forma incompleta apólice, endosso, cartão de identificação, manual de atendimento ou documento equivalente;
- g) emitir apólice ou endosso em desconformidade com o contrato, com o edital, com a proposta ou com este Termo de Referência;
- h) deixar de disponibilizar ou manter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- i) deixar de prestar assistência, guincho, reboque ou transporte do veículo nos prazos e condições contratadas;
- j) deixar de realizar vistoria, regulação de sinistro, autorização de reparo ou pagamento de indenização nos prazos estabelecidos;
- k) negar cobertura securitária sem justificativa técnica ou contratual idônea;
- l) impor restrição indevida à escolha de oficina ou concessionária, quando a escolha couber à CONTRATANTE;
- m) deixar de realizar os reparos de acordo com as características originais do veículo;
- n) permitir ou não adotar providência para evitar retenção indevida de veículo segurado;
- o) cobrar franquia indevida, em valor superior ao previsto, ou em hipótese de dispensa prevista neste Termo de Referência;
- p) descumprir limites de indenização, coberturas, franquias, assistência ou demais condições contratadas;
- q) deixar de adotar providências de ressarcimento quando houver terceiro responsável pelo sinistro, quando cabível;
- r) apresentar declaração ou documentação falsa;
- s) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- t) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- u) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

28.3. Das espécies de sanções

28.4. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.5. A advertência será aplicada preferencialmente nas infrações de menor gravidade, quando não houver dano relevante à Administração, prejuízo à continuidade do serviço, negativa de cobertura, atraso significativo ou reincidência.

28.6. A multa moratória será aplicada em razão de atraso no cumprimento de obrigação contratual com prazo definido.

28.7. A multa compensatória será aplicada em razão do descumprimento de obrigação contratual, independentemente de atraso, quando houver inadimplemento, falha de execução, desconformidade ou prejuízo à Administração.

28.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme a gravidade da conduta e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.9. Da multa moratória

28.10. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da apólice, do item ou da obrigação diretamente afetada, limitada a 10% (dez por cento), salvo quando houver penalidade específica prevista neste Termo de Referência.

28.11. Quando o atraso se referir ao pagamento de indenização decorrente de sinistro, aplicar-se-á a penalidade específica prevista no item próprio deste Termo de Referência, incidente sobre o valor da indenização, observados os limites ali estabelecidos.

28.12. A multa moratória não será aplicada cumulativamente com multa compensatória sobre o mesmo fato gerador, salvo quando houver condutas autônomas ou prejuízos distintos, mediante decisão motivada da autoridade competente.

28.13. Da multa compensatória e da gradação das infrações

28.14. A multa compensatória observará a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, a vantagem

auferida, a boa-fé da CONTRATADA, as providências adotadas para correção e o impacto da conduta sobre a continuidade das atividades da Administração.

28.15. Para fins de dosimetria, as infrações ficam classificadas da seguinte forma:

Gravidade	Conduta	Penalidade sugerida
Leve	Falhas formais, atraso documental sem prejuízo à cobertura, inconsistências corrigíveis em apólice, endosso ou comunicação	Advertência ou multa de 0,5% a 2% sobre o valor total do contrato
Média	Descumprimento de prazo contratual, falha na assistência, atraso em vistoria, regulação ou autorização de reparo, ausência de resposta à fiscalização	Multa de 2% a 5% sobre o valor total do contrato
Grave	Negativa injustificada de cobertura, cobrança indevida de franquia, descumprimento de limite indenizatório, retenção indevida de veículo, atraso relevante na indenização ou prejuízo à continuidade do serviço	Multa de 5% a 10% sobre o valor total do contrato
Gravíssima	Inexecução total, fraude, documentação falsa, conduta inidônea, abandono da execução ou ato que cause grave dano à Administração	Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade

28.16. Quando a infração afetar veículo, apólice ou sinistro específico, a base de cálculo da multa será sobre o valor total do contrato.

28.17. Da tabela exemplificativa de infrações específicas do contrato de seguro veicular

Nº	Infração específica	Gravidade inicial
1	Não emitir ou não entregar apólice, endosso, cartão de identificação ou manual de atendimento no prazo devido	Leve ou média
2	Emitir apólice ou endosso com dados incorretos do veículo, cobertura, franquia, limite de indenização ou vigência	Média
3	Não corrigir inconsistência documental após notificação da fiscalização	Média
4	Não manter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas durante a vigência contratual	Média ou grave
5	Não prestar assistência, guincho, reboque ou transporte no prazo contratual	Média ou grave
6	Não realizar vistoria, regulação ou autorização de reparo no prazo contratual	Média ou grave
7	Não observar a exigência de reparo em concessionária autorizada quando aplicável	Grave
8	Cobrar franquia indevida, superior à contratada ou em hipótese de dispensa	Grave
9	Descumprir a regra de franquia única em caso de quebra simultânea de peças seguradas	Grave
10	Permitir retenção indevida de veículo ou não adotar providência para sua liberação no prazo contratual	Grave
11	Atrasar injustificadamente o pagamento de indenização	Grave
12	Negar cobertura sem fundamento contratual ou técnico idôneo	Grave
13	Descumprir limites de indenização, coberturas obrigatórias ou assistência contratada	Grave
14	Deixar de adotar providências para ressarcimento quando houver terceiro responsável pelo sinistro	Média ou grave
15	Apresentar documento falso, declaração falsa ou informação inverídica	Gravíssima
16	Praticar fraude, simulação ou conduta inidônea durante a execução contratual	Gravíssima
17	Dar causa à inexecução total ou parcial grave do contrato	Gravíssima

28.18. A classificação acima é referencial e poderá ser agravada ou atenuada pela autoridade competente, mediante decisão motivada, conforme as circunstâncias do caso concreto.

28.19. Do procedimento para aplicação das sanções

28.20. A aplicação de sanção administrativa deverá ser precedida de processo administrativo, com indicação dos fatos, documentos, relatórios de fiscalização, notificações, manifestações da CONTRATADA e demais elementos necessários à apuração da responsabilidade.

28.21. Antes da aplicação de qualquer sanção, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis.

28.22. A intimação deverá indicar, no mínimo:

- os fatos imputados;
- as cláusulas contratuais ou itens do Termo de Referência supostamente descumpridos;
- a sanção em tese cabível;
- o prazo para apresentação de defesa;
- a possibilidade de apresentação de documentos e demais elementos de prova.

28.23. Quando a sanção em tese cabível for impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

28.24. A decisão administrativa deverá ser motivada e considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

28.25. Da cobrança e registro das penalidades:

28.26. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou recolhidas em favor do Estado, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, quando cabível.

28.27. Caso a CONTRATANTE determine o recolhimento direto da multa, a CONTRATADA deverá realizá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

28.28. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas competentes, inclusive SICAF, CAGEFIMP ou outro que venha a substituí-los, quando cabível.

28.29. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de extinção contratual, responsabilização civil, administrativa ou outras medidas cabíveis.

29. DO FORO:

29.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho - RO para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

30. DA MINUTA DO CONTRATO

30.1. Na Minuta de Contrato, ficará estabelecido as cláusulas, as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento, sendo elaborada em documento a parte pela Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

31. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

31.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

31.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

Elaborado por:

Débora Pompeu Ferreira

Assesora / Gerência de Compras

Revisado por:

Felipe Santana Lopes

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispões a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES**, **Gerente**, em 21/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira, Assessor(a)**, em 21/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 21/05/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72233209** e o código CRC **5287EF02**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.006620/2025-21

SEI nº 72233209



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Gerência de Logística - SEAS-GLOG

ANÁLISE DE RISCOS

1. DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
PROCESSO	0026.003033/2025-80
ÁREA REQUISITANTE	GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GLOG
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Seguro para veículos (02 unidades).

2. ANÁLISE DE RISCOS

2.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

2.2. IDENTIFICAÇÃO

Trata-se da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Seguro para veículos (02 unidades).

2.3. AVALIAÇÃO

Estimando a probabilidade e a severidade de cada risco identificado, considerando os fatores que podem influenciar sua ocorrência e seus efeitos. Etapa essa feita por meio de análises técnicas;

2.4. QUALIFICAÇÃO

Terá uma predominância da probabilidade de ocorrência de riscos **MÉDIO**.

Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

2.5. TRATAMENTO DOS RISCOS

2.6. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, conforme a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

2.7. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

3. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

Processo nº 0026.003033/2025-80							
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1	Atraso na contratação.	Rara	Relevante	Médio	Acompanhamento processual.	Acompanhamento processual pela GLOG.	

2	Serviço prestado, inferior ao contratado.	Raríssima	Muito relevante	Médio	Aplicação de sanções administrativas	Publicação de Portaria de Gestor, Fiscal e membros compostos por servidores que sejam afetos a atividade.	
5	Falta de estrutura para atendimento do pleito.	Rara	Relevante	Médio	Verificação das capacidades técnicas da empresa prestadora de serviço.	Realizar uma análise minuciosa do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social da empresa	
6	Interrupção no fornecimento devido (falência e demais dificuldades)	Rara	Muito relevante	Alto	Fiscalização e gestão do contrato eficaz e eficiente.	Gestor, Fiscal e membros deverão acompanhar as certidões negativas e os prazos de apresentação de demais documentações inerentes.	
7	Falta de celeridade no atendimento, considerando as condições e as necessidades do local da pane.	Rara	Pouco relevante	Baixo	Aplicação de sanções administrativas	Formalização de contrato com especificação das cláusulas de obrigações da contratada e Fiscal de Contrato com expertise.	
8	Serviço prestado, (troca de peças) fora das especificações técnicas do veículo.	Raríssima	Relevante	Baixo	Aplicação de sanções administrativas	Contrato que seja explícito a necessidade e Fiscal e membros compostos por servidores que sejam afetos a atividade.	
9	Fracasso na Dispensa.	Rara	Muito relevante	Alto	Readequação visando os ajustes necessário para novo Procedimento licitatório	Evitar solicitar um serviço que restrinja a concorrência e que seja adequado a necessidade.	
10	Demora no procedimento da Dispensa licitatória, considerando condições adversas como autorizações, remanejamento de recurso, e outros.	Rara	Relevante	Médio	Ajustes necessários, como verificação de recurso e ajuste de autorização prévia para não haver demora no procedimento licitatório	Acompanhamento processual pela GLOG.	
11	Atraso no pagamento.	Rara	Relevante	Extremo	Pagamento de multas e juros conforme a legislação vigente.	Publicação de Portaria com Gestor, Fiscal e membros com expertise.	
12	Ausência ou fiscalização inadequada da equipe de recebimento e fiscalização.	Rara	Relevante	Médio	Aplicação de advertência e/ou conforme o caso, instrução/designação adequada	Publicação de Portaria de Gestor, Fiscal e membros compostos por servidores que sejam afetos a atividade.	

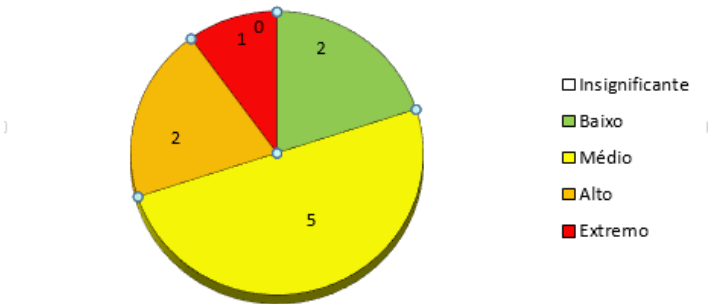
4. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

5. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	20%
Médio	5	50%
Alto	2	20%
Extremo	1	10%
TOTAL	10	100%

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para não restarem entraves nos entendimentos.

Outrossim, dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

Elaboração
IGO RIBEIRO DA SILVA
Assessor da Gerência de Logística

ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO
Assessor da Gerência de Logística
Presidente
Portaria 1862/2024 (0059503198)

JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA
Gerente de Logística - GLOG
Vice-Presidente
Portaria 1862/2024 (0059503198)



Documento assinado eletronicamente por **IGO RIBEIRO DA SILVA**, Assessor(a), em 09/10/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA**, **Gerente**, em 07/11/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065259011** e o código CRC **7EAAE3C2**.

Referência: Processo nº 0026.006620/2025-21

SEI nº 0065259011



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

CONTRATADA: A empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede na **ENDEREÇO SEDE DA EMPRESA**, aqui representada por seu titular, o(a) Sr. (a). **NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**, inscrito(a) sob o RG nº **RG DO REPRESENTANTE ANONIMIZADO** e CPF nº **CPF DO REPRESENTANTE ANONIMIZADO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação presente nos autos de id. **ID DO DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO**.

Celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e naquilo que não conflitar, pelo Decreto nº 28.874/24 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com o modo de disputa ABERTO, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (ID nº ____), da Proposta da Contratada (ID nº ____), e do Processo Administrativo Eletrônico Nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), para cobertura de 02 veículos adquiridos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.2. Da vinculação:

1.2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (**id. XXXXX**), na proposta da Contratada (**id. XXXXX**), no Edital do Pregão Eletrônico (**id. XXXXX**) e demais documentos constantes do processo administrativo que lhe sirvam de fundamento.

1.3. Das quantidades e especificações

As especificações técnicas e as quantidades dos itens contratados, correspondentes ao(s) lote(s) nº ___, adjudicado(s) à CONTRATADA no âmbito do Pregão Eletrônico nº ___, são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora.

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros.	Unidade	02

1.4. DAS COBERTURAS:

Nº	VEÍCULO - MODELO - MARCA - ANO	CHASSI	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Ônibus rodoviário , modelo VOLVO /COMIL CAMPIONE INVICTUS HD, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026	9BVU3W52XTE394081	Unid.	01
2	Caminhão baú carga seca , modelo Constellation 26.320 6x2/ Volkswagen, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026	9536C8TD6TR005519	Unid.	01

1.5. DOS REQUISITOS DO SEGURO

1.5.1. A presente contratação tem por elemento a prestação de serviços de seguro total dos veículos no âmbito de todo o território nacional, decorrente de prejuízos causados nos casos de: roubo e furto; colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

1.5.2. Visto que o veículo não utiliza garagem em tempo integral e será conduzido por condutores/motoristas autorizados e/ou credenciados, o seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Raios e suas consequências.

- Danos causados por granizo, ventos fortes, furacão e terremotos e demais eventos afins.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, sem franquia (dispensados do pagamento parcial ou total do valor da franquia).
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- Responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- Acidente pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez).
- Cobertura adicional com assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) a) chaveiro;

b) b) guincho, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante e traslado do servidor;

- Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;

1.5.3. Na formulação de preços deverá ser levado em conta que os veículos, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem do Governo do Estado de Rondônia (ou cedida), e guardada por vigilância durante 24 horas ininterruptas, com ressalva nas excepcionalidades em que os veículos estejam em deslocamento fora do município de origem. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

1.6. DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM

1.6.1. A contratada deverá segurar os veículos descritos no item 4.1 do Termo de Referência (TR), sem limite de quilometragem rodada, garantindo as condições especificadas no item 6 e seguintes do TR.

1.7. DO AVISO DE SINISTRO

1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma central de comunicação de sinistros, funcionando 24 horas por dia, de forma ininterrupta, durante toda a vigência do contrato.

1.7.2. A central de comunicação mencionada no subitem anterior poderá operar por e-mail, telefone ou serviço online, garantindo acessibilidade em qualquer parte do território nacional.

1.7.3. As informações de acesso à central de comunicação deverão constar no Manual do Usuário.

1.7.4. Após o registro do sinistro por um dos meios indicados, a contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da data do registro para realizar a vistoria do veículo e autorizar a execução do serviço necessário.

1.7.5. Caso haja necessidade de reboque, o atendimento deverá ocorrer em até **03 (três) horas** após o aviso do sinistro.

1.8. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

1.8.1. Em caso de sinistro, a seguradora deverá examinar as causas e circunstâncias do ocorrido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a fim de caracterizar o risco, avaliar as consequências e concluir sobre a cobertura.

1.8.2. Se a seguradora não se pronunciar dentro desse prazo, a contratante poderá autorizar a correção do dano, ficando a seguradora responsável pelo pagamento integral dos custos.

1.8.3. A comunicação do sinistro por parte da CONTRATANTE deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

1.8.4. Nos casos de indenização parcial, a reintegração da cobertura será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

1.8.5. Se o veículo sinistrado puder ser recuperado, a escolha da oficina para execução do serviço ficará a critério exclusivo da CONTRATANTE, não podendo a seguradora impor restrições para a liberação do serviço.

1.8.6. Para veículos dentro do período de garantia, os serviços deverão ser realizados somente por concessionárias autorizadas da marca.

1.8.7. Caso se verifique que os reparos efetuados estejam em desacordo com as características originais do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes apontados pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias às suas expensas, além das penalidades previstas nas Sanções, observando o contraditório e ampla defesa.

1.8.8. O prazo máximo para o pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de **30 (trinta) dias** a partir do aviso do sinistro.

1.8.9. O descumprimento desse prazo sujeitará a seguradora a multa diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da indenização, limitada a **20% (vinte por cento)**, além das demais penalidades previstas no Termo de Referência.

1.9. DA APÓLICE

1.9.1. A seguradora deverá emitir apólices individualizadas por veículo anualmente, exclusivamente por meio eletrônico, sem custos para a CONTRATANTE

1.9.2. Excepcionalmente, mediante justificativa, a apólice poderá ser entregue fisicamente na sede administrativa da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada na Avenida Farquar, 2886 – Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, Porto Velho – RO, CEP 76.801-361, no setor de Contratos da Diretoria Administrativa e Financeira, no horário de expediente, das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

1.9.3. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser emitidos individualmente.

1.9.4. A apólice deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação e descrição detalhada de cada veículo;
- b) Indicação da tabela de referência e tabela substituta, bem como seus respectivos meios de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste (mínimo de **100%** para a cobertura Casco);
- d) Prêmios discriminados por cobertura;
- e) Franquia aplicável, conforme disposto neste Termo de Referência;
- f) Limites de indenização por cobertura, conforme contratado.

1.9.5. Além disso, a apólice deverá especificar:

1.9.6. **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**

- a) Indenização por danos materiais: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);
- b) Indenização por danos pessoais: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

1.9.7. **Acidente por Passageiro (APP):**

- a) Indenização por morte por pessoa: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
- b) Indenização por invalidez por pessoa: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

1.9.8. A apólice deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, via meio eletrônico com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

1.9.9. A CONTRATANTE terá **15 (quinze) dias** para verificar a conformidade da apólice e confirmar sua validade.

1.9.10. Admitindo-se a entrega na forma prevista no subitem 6.8. deste instrumento, o prazo máximo será de **72 (setenta e duas) horas**.

1.9.11. Caso seja necessária a inclusão de endosso ou correção de dados (placa, classe de bônus, entre outros), a seguradora terá **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação da SEAS para efetuar as devidas alterações.

1.9.12. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado **não** invalida a aplicação, no prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

1.9.13. A seguradora deverá fornecer um manual ou documento equivalente contendo informações sobre o funcionamento do seguro, em quantidade suficiente para cada veículo segurado.

1.10. **DO ENDOSSO, INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS**

1.10.1. **Do Endosso:**

1.10.1.1. Quaisquer alterações na apólice, como inclusão, substituição ou exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela SEAS e processadas pela seguradora mediante emissão de endosso.

1.10.1.2. Alterações por endosso poderão abranger correções no nome do segurado, endereço, local de permanência, unidade da federação, chassi e placas dos veículos, entre outras necessidades surgidas durante a vigência da apólice.

1.10.1.3. O prazo para emissão do endosso não poderá exceder **15 (quinze) dias** após a solicitação formal da CONTRATANTE.

1.10.2. **Da inclusão e substituição:**

1.10.2.1. Caso haja necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante o período da apólice, a seguradora deverá fornecer previamente um orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

1.10.2.2. Se o valor do prêmio do novo veículo for inferior ao anteriormente contratado, a seguradora deverá devolver a diferença proporcional ao período restante da apólice.

1.10.2.3. O procedimento de devolução deverá ser formalizado via ofício da CONTRATANTE, preferencialmente por depósito bancário.

1.10.2.4. Após pagamento da devolução que trata o subitem anterior, deverá a CONTRATADA enviar guia de depósito ou de comprovante de pagamento se este for efetuado via sistema de arrecadação, ao setor de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

1.10.2.5. A Gerência de Logística (Transportes) da Diretoria Administrativa e Financeira comparará o orçamento apresentado com, pelo menos, dois outros orçamentos do mercado para confirmar a inclusão ou substituição. Caso o orçamento da seguradora não seja o mais vantajoso, a CONTRATADA deverá aceitar a menor proposta identificada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor pesquisado no mercado por meio de cotação.

1.10.3. **Da exclusão:**

1.10.3.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

1.10.3.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

1.10.3.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a **15 (quinze) dias**.

1.10.3.4. A devolução, a qual é encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário efetuado pela contratada em conta a ser indicada pela contratante, por meio da sua Coordenadoria de Administração e Finanças, ou por meio de documento de arrecadação próprio.

1.10.3.5. Em qualquer das modalidades que tenha ocorrido a devolução que trata o subitem anterior, deverá ser o comprovante enviado ao setor da contratante ali indicado.

1.10.3.6. As alterações oriundas do endosso, da inclusão, da substituição e da exclusão limitar-se-ão, no máximo, a 25% do valor da apólice.

1.11. **DA FRANQUIA:**

1.11.1. A franquia a ser considerada para a presente contratação será a **REDUZIDA**, devendo ser observado o seguinte:

a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados;

b) A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada de forma unificada em caso de quebra simultânea, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra simultânea de para-brisa e farol, franquia única; quebra simultânea de para-brisa, farol e lanterna, franquia única.

1.11.2. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

1.11.3. Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

1.11.4. Em caso de ocorrência do previsto no subitem anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

1.11.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.11.6. Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da CONTRATADA, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

1.11.7. Deverá ainda ser imputado ao agente externo, que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo o veículo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

- a) se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,
- b) se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador.

1.12. **DA INDENIZAÇÃO:**

1.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

1.12.2. Os danos materialmente comprovados causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.12.4. **Da indenização integral:**

1.12.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de até 25% do valor referenciado.

1.12.4.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.12.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

1.12.4.4. Na formulação de preços, deve-se considerar que, via de regra, os veículos pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagens pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia ou cedidas, sendo essas instalações guardadas por vigilância 24 horas por dia. Ressalvam-se, contudo, as situações excepcionais em que os veículos estiverem em deslocamento fora do município de origem. Além disso, os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores autorizados, pertencentes ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO**

2.1. **Da realização do serviço e da entrega:**

2.1.1. A seguradora deverá emitir apólices individualizadas por veículo, exclusivamente por meio eletrônico, sem custos para a CONTRATANTE.

2.1.2. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na sede administrativa da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizada na Avenida Farquar, 2886 – Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, Porto Velho – RO, CEP 76.801-361, na Diretoria Administrativa e Financeira, setor de Contratos, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h30m de segunda a sexta-feira.

2.1.3. Na entrega, deverão acompanhar, além da nota fiscal/fatura, certidões fiscais e os respectivos manuais do seguro e do certificado de garantia.

2.1.4. A Empresa deverá realizar a ativação do **SEGURO TOTAL** por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento) da tabela FIPE ora contratado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da assinatura do contrato.

2.1.5. A realização do serviço será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos e Notas de Empenho.

2.2. **Do Prazo:**

2.2.1. As apólices do seguro deverão ser entregues no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, desde que haja apresentação de justificativa e aprovação da Administração.

2.2.2. As solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser feitas dentro do período estipulado no subitem anterior.

2.2.3. Se a solicitação for encaminhada à SEAS após o prazo previsto no subitem 8.2.1, poderá haver perda do direito à análise.

2.2.4. As solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser enviadas para o e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. No recebimento e aceitação do serviço serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

3.2.1. **O Recebimento Provisório:** No prazo de 03 (três) dias úteis, para fins de verificação da conformidade dos serviços fornecidos quanto à qualidade e às quantidades, em observância às especificações exigidas, com posterior emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.2.2. **Recebimento Definitivo:** No prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos serviços fornecidos quanto à qualidade e às quantidades, conforme as especificações exigidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do documento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas com o CNPJ, o qual será identificado na Ordem de Fornecimento e no Contrato. As notas devem conter, em seu corpo: a descrição do objeto, a respectiva nota de empenho da despesa, o número do processo e o número da agência e da conta bancária da empresa para depósito do pagamento. Deverão estar acompanhadas da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, que será verificada nos sítios eletrônicos competentes, devendo ser negativa ou positiva com efeito de negativa. O envio deve ser realizado por intermédio do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

5.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o disposto no **item 13** do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor desta contratação é de **R\$ VALOR NUMÉRICO (VALOR POR EXTENSO)**, conforme a Declaração de Adequação Financeira (**ID ...**).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do crédito orçamentário disposto no **item 16** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

*Considerando o inciso IX do art. 92, o processo se enquadra no caso de estabelecer cláusula contratual da Matriz de Risco, sem previsão no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA deverá observar as obrigações previstas no **item 22.2** e seguintes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE deverá observar as obrigações previstas no **item 22.1** e seguintes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições exigidas para sua habilitação no certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12.1. Consoante previsão no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 e normas Lei nº 8.213/1991 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

12.2. Sendo o caso, o não cumprimento e não comprovação de manutenção da condição de habilitação, conforme art. 63, IV e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, constitui hipótese de inabilitação na fase licitatória e a não manutenção, no curso da execução contratual, implica na extinção do contrato, de acordo com o art. 137, IX da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor contrato.

13.2. As infrações administrativas penalizáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber e não conflitar, no Decreto nº 28.874/2024, na forma descrita no **item 26** do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. Todos os itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas nos prazos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº14.133. Vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de

16.2. Tal medida visa assegurar a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência estabelecido.

16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que o substitua ou melhor se adeque.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar o seu pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

16.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16.9. O reajuste atenderá, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Previsão no TR item 10.4.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Na realização do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme disposições constantes no capítulo II do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021..

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no **item 11** do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Os Contratantes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

19.2. A contratada compromete-se a tratar os dados pessoais, coletados ou acessados no âmbito da execução do contrato, de forma lícita, leal, transparente e segura, observando os princípios da minimização, necessidade, adequação e finalidade, bem como a adotar todas as medidas técnicas e administrativas para proteger tais dados contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3. A contratada se responsabiliza integralmente pela confidencialidade e segurança dos dados pessoais sob seu controle, e pelo cumprimento das obrigações legais estabelecidas na LGPD, devendo, inclusive, comunicar a contratante de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

19.4. A Administração Pública, na qualidade de Contratante, e a Contratada, comprometem-se a cooperar e garantir os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente quanto à transparência do tratamento, ao acesso e à correção de informações, nos limites da legislação aplicável e das finalidades contratuais.

19.5. Este compromisso deverá subsistir inclusive após o término da vigência contratual, até que os dados pessoais eventualmente tratados sejam devidamente eliminados ou anonimizados, salvo disposição legal em contrário.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.0.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.0.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.0.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

21.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

21.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

24.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Após as assinaturas, consoante ao art. 167, § 1º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, **cabe ao órgão responsável pela contratação do objeto, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, sendo a divulgação, condição indispensável para a eficácia do contrato nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133.

25.2. Ato posterior, publicado o termo no PNCP, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

25.3. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Termo com visto do Procurador do Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do contrato.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0026.006620/2025-21

SEI nº 68102874

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo ônibus rodoviário , modelo VOLVO /COMIL CAMPIONE INVICTUS HD, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9BVU3W52XTE394081	SERVIÇO	01	R\$	R\$
02	30127	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo Caminhão baú carga seca , modelo Constellation 26.320 6x2/ Volkswagen, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9536C8TD6TR005519	SERVIÇO	01	R\$	R\$
03	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ399626	SERVIÇO	01	R\$	R\$
04	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ331827	SERVIÇO	01	R\$	R\$
05	30127	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S0XTJ399824	SERVIÇO	01	R\$	R\$

DADOS DA EMPRESA		INFORMAÇÕES DE CONTATO:	DA PROPOSTA:
Nome fantasia:		Endereço:	Valor total da proposta:
Razão Social:		Telefone:	
CNPJ:		Endereço eletrônico:	Validade da proposta:
Nome do representante legal:		DADOS BANCÁRIOS:	Prazo de entrega:
CPF do representante legal:		Banco:	
Optante pelo Simples Nacional:		Agência:	Assinatura do representante da empresa:
() SIM () NÃO		C/C:	



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES**, **Gerente**, em 21/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pompeu Ferreira**, **Assessor(a)**, em 21/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 21/05/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72462541** e o código CRC **76127343**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros.	SERVIÇO	1	145.000,00	200.000,00	191.808,71	145.000,00	R\$ 178.936,24	191.808,71	29.673,65	16,58%	MÉDIO	R\$ 178.936,24
2	Prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo Caminhão baú carga seca, modelo Constellation 26.320 6x2/ Volkswagen, com plataforma hidráulica na traseira para carga e descarga, Zero KM - Fab./Mod.: 2025/2026 - CHASSI 9536C8TD6TR005519	SERVIÇO	1	53.031,19	52.151,00	56.083,08	52.151,00	R\$ 53.755,09	53.031,19	2.063,57	3,84%	MÉDIO	R\$ 53.755,09
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62506TJ399626	SERVIÇO	1	3.800,00	5.144,19	4.836,76	3.800,00	R\$ 4.593,65	4.836,76	704,30	15,33%	MÉDIO	R\$ 4.593,65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S06TJ331827	SERVIÇO	1	3.800,00	5.144,19	4.836,76	3.800,00	R\$ 4.593,65	4.836,76	704,30	15,33%	MÉDIO	R\$ 4.593,65
5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para veículos, condutor, passageiros e a terceiros, para o veículo tipo Furgão/Van com carroceria em aço, modelo Renault Master Raytec P3, Zero Km, Fab./Mod. 2025/2026 - CHASSI 93YF62S0XTJ399824	SERVIÇO	1	3.800,00	5.144,19	4.836,76	3.800,00	R\$ 4.593,65	4.836,76	704,30	15,33%	MÉDIO	R\$ 4.593,65
							VALOR TOTAL						R\$ 246.472,28
LEGENDA: NC = Não encontrado													
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES													
		EMP1	BANCO DE PREÇOS										
		EMP2	BANCO DE PREÇOS										
		EMP3	BANCO DE PREÇOS										
		EMP4											
		EMP5											

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
EMP6													
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().													